



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2024



FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Relatório de Atividades do Commissariado dos Açores para a Infância 2024

EDIÇÃO

Comissariado dos Açores para a Infância
Região Autónoma dos Açores
Março de 2025

ELABORAÇÃO

Equipa Técnica Operativa do Commissariado dos Açores para a Infância

CONTACTOS

Avenida D. João III, nº47, Cave (GS- Direito), São Pedro, 9500-789 Ponta Delgada
296288197
comissariado-infancia@azores.gov.pt

ANO DE PUBLICAÇÃO
2025

ÍNDICE GERAL

SIGLAS E ABREVIATURAS	5
ENQUADRAMENTO	10
1. O COMISSARIADO DOS AÇORES PARA A INFÂNCIA.....	12
1.1. Missão e atribuições.....	12
1.2. Orgânica.....	13
1.2.1. Presidente.....	13
1.2.2. Conselho Regional	15
1.2.3. Equipa Técnica Operativa.....	20
1.3. Recomendações e Pareceres.....	21
1.3.1. Para alteração do quadro legislativo	21
1.3.2. Para a definição da política de apoio à infância do Governo Regional dos Açores	24
1.4. Participação em iniciativas externas.....	29
2. ÁREAS OPERATIVAS	44
2.1. Eventos e iniciativas de promoção dos direitos das crianças.....	47
2.2. Formação	77
2.3. Acompanhamento e supervisão técnica.....	83
2.3.1. Reuniões de articulação	83
2.3.2. Emissão de Diretivas, Recomendações e Ofícios Circulares	86
2.3.3. Supervisão técnica.....	86
2.3.4. Análise de solicitações.....	88
2.3.5. Regularização processual.....	89
2.3.6. Regularização da composição	93
2.3.7. Reclamações	94
2.4. Produção de documentos técnicos.....	95
2.4.1. Planos	95
2.4.2. Relatórios.....	95

Relatório de Atividades 2024

2.4.3. Manuais	96
2.4.4. Memorandos	96
2.4.5. Pareceres.....	97
2.5. Comunicação.....	100
CONCLUSÕES.....	103
DOCUMENTOS CONSULTADOS	106
ANEXO 1 – Recomendações e pareceres para alteração do quadro legislativo.....	108
ANEXO 2 – Recomendações e pareceres para a definição da política de apoio à infância do Governo Regional dos Açores.....	114
ANEXO 3 – Letra do Hino aos Direitos da Criança.....	132
ANEXO 4 - Música do Hino aos Direitos da Criança	133
ANEXO 5 – Programa do VI Encontro Regional das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens dos Açores	134

SIGLAS E ABREVIATURAS

AD	Avaliação Diagnóstica
al.	Alínea
als.	Alíneas
AP	Análise Preliminar
Art.º	Artigo
Art.ºs	Artigos
CNPDP CJ	Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens
Comissariado ou CAI	Comissariado dos Açores para a Infância
CPCJ ou comissão(ões)	Comissão(ões) de Proteção de Crianças e Jovens
DC	Deliberação e Contratualização
DL	Decreto-Lei
DLR	Decreto Legislativo Regional
DRPIIS	Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social
DRS	Direção Regional da Saúde
DRSS	Direção Regional da Solidariedade Social
ECMIJ	Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude
ETO	Equipa Técnica Operativa
ERASCJ	Estratégia Regional de Prevenção e Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Jovens
LPCJP	Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo
MP	Ministério Público
N.º	Número
NACJR	Núcleos de Apoio às Crianças e Jovens em Risco
NHACJR	Núcleos Hospitalares de Apoio às Crianças e Jovens em Risco
R.A.A.	Região Autónoma dos Açores
SRS	Serviço Regional de Saúde

MENSAGEM DO CONSELHO REGIONAL

No contexto dos direitos das crianças e dos jovens, tem-se alcançado um progresso significativo ao longo de mais de um século, com destaque para a adoção da Convenção sobre os Direitos da Criança, em 1989, que se tornou um marco jurídico internacional fundamental para a afirmação e proteção dos direitos das crianças. Desde então, os direitos infantis têm vindo a ganhar cada vez mais relevância, fruto das evoluções legais e do crescente reconhecimento social, tanto em plano internacional quanto nacional.

Em Portugal, a Constituição da República Portuguesa consagra o dever do Estado e da sociedade em garantir a proteção integral das crianças, promovendo o seu desenvolvimento em todas as suas dimensões, incluindo a proteção contra qualquer forma de abandono, discriminação e opressão, e contra o abuso da autoridade nas famílias e demais instituições. A Constituição também assegura que crianças órfãs, abandonadas ou privadas de um ambiente familiar adequado devem ser protegidas, com um apoio especial por parte do Estado.

A Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, que entrou em vigor em 2001, representou uma mudança substancial na intervenção perante crianças e jovens em situação de perigo, estabelecendo novas diretrizes tanto no âmbito da intervenção judiciária quanto não judiciária. Esta legislação procurou alinhar a intervenção com as normas internacionais, trazendo princípios inovadores para a promoção e proteção da infância e juventude.

A evolução da proteção à infância e juventude tem sido acompanhada por um aumento da responsabilidade da sociedade em geral, sendo da competência subsidiária das entidades públicas e privadas a intervenção em matéria de infância e juventude, das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, e, em última instância, dos Tribunais. No entanto, a intervenção das entidades com competência em matéria de infância e juventude vai além da simples aplicação da lei, sendo um esforço conjunto de múltiplas áreas do saber, com uma abordagem interdisciplinar que permite responder às situações de risco e perigo

com a complexidade que estas envolvem. A atuação articulada entre as diversas entidades é essencial para garantir uma intervenção eficaz e atempada, em benefício das crianças e jovens em risco.

Hoje, a criança é entendida como um sujeito de direitos, com direitos próprios e distintos dos direitos dos pais. A sua condição de ser humano em desenvolvimento exige uma proteção especial por parte do Estado, da sociedade e da família, tendo em vista o seu desenvolvimento integral, harmonioso e a promoção da sua gradual autonomia.

Neste contexto, o Comissariado dos Açores para a Infância reafirma a sua missão de promover e defender os direitos das crianças e dos jovens na Região Autónoma dos Açores. É imperativo que se aposte, em especial, na prevenção das situações de risco, desenvolvendo uma articulação eficaz entre os diversos meios disponíveis para garantir uma proteção adequada e atempada às crianças e jovens em perigo. A prevenção é o alicerce de uma política pública que visa a segurança e o bem-estar das nossas crianças, evitando o agravamento de situações de perigo.

Os profissionais envolvidos na intervenção social, que lidam com questões complexas e sensíveis no âmbito da proteção de crianças e jovens, merecem um reconhecimento contínuo e um apoio essencial para o bom exercício da sua função. A sua atuação é decisiva para a construção e execução de políticas públicas adequadas, garantindo, ainda, a promoção da participação ativa das crianças na sociedade e a defesa da sua voz.

A intervenção na área da proteção das crianças e jovens é uma tarefa de extrema relevância, mas também de exigência constante. Dada a complexidade das situações, a missão exige uma contínua adaptação, motivação e persistência, sendo fundamental que os profissionais estejam preparados para lidar com a realidade social e económica em constante mudança, tanto a nível local quanto global.

Como sublinha Maria do Rosário Costa: "A criança não é um ser em construção, mas um ser com direitos, que deve ser reconhecido e respeitado na sua

dignidade plena desde o seu nascimento." Esta reflexão enfatiza a necessidade de tratarmos as crianças como sujeitos de direitos plenos, respeitando a sua dignidade e garantindo-lhes a proteção necessária para o seu pleno desenvolvimento. Com esta convicção, reforçamos a importância de continuar a trabalhar na promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens, destacando as boas práticas e o empenho de todos os intervenientes na sociedade que, de forma colaborativa, contribuem para garantir os direitos fundamentais da infância e juventude.

Este relatório reflete o compromisso constante do Comissariado dos Açores para a Infância em promover a dignidade, o bem-estar e os direitos das crianças e jovens, continuando a dar passos significativos no sentido de uma sociedade mais justa e equitativa para todos.



ENQUADRAMENTO

ENQUADRAMENTO

Este documento, Relatório de Atividades do Comissariado dos Açores para a Infância (CAI), respeitante ao ano de 2024, sistematiza, no global, o seu Plano de Atividades.

Dá a conhecer todo o trabalho desenvolvido e concretizado, bem como os objetivos estratégicos em que assentou, elencando-se os pressupostos para cada uma das áreas operativas estabelecidas no referido Plano Anual de Atividades, designadamente: Eventos de promoção dos direitos das crianças e dos jovens; Formação; Acompanhamento e supervisão técnica; e Comunicação.

Neste Relatório apresenta-se, assim, a análise dos aspetos mais significativos das suas relações com as instituições representadas no Conselho Regional e outras com as quais o CAI tenha estabelecido contacto durante o ano em referência, a menção às recomendações ou pareceres que sejam relevantes para eventual alteração do quadro legislativo regional e para a definição da política de apoio à infância do Governo Regional, bem como a análise estatística da atividade do Comissariado.

A conceção e apresentação deste Relatório cumpre todo o estipulado, nas diferentes alíneas, dos artigos 13.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional (DLR) n.º 17/2026/A, de 28 de setembro.

O presente Relatório foi aprovado, por unanimidade, na reunião do Conselho Regional do Comissariado realizada a 27 de março de 2025, sendo que será sujeito à homologação pelo membro do Governo Regional competente em matéria de Solidariedade Social, no caso a Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, Mónica Seidi.



O COMISSARIADO DOS AÇORES PARA A INFÂNCIA

1. O COMISSARIADO DOS AÇORES PARA A INFÂNCIA

Criado pelo DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, o Comissariado dos Açores para a Infância é uma entidade de âmbito regional, com autonomia administrativa.

A tutela do CAI, a quem cabe assegurar todo o apoio ao seu normal funcionamento, pertence ao membro do Governo Regional que detém a competência em matéria de solidariedade social.

Assim, nos termos do n.º 1 do art.º 18.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, o apoio logístico, administrativo e financeiro foi assegurado pelo departamento do Governo Regional com competência em matéria de solidariedade social.

1.1. Missão e atribuições

A missão do CAI está definida por lei (n.º 1 do art.º 3.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro) e compreende a defesa e promoção dos direitos das crianças e dos jovens na Região Autónoma dos Açores (R.A.A.).

O CAI exerce, nos Açores, as atribuições e competências conferidas por legislação à Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e dos Jovens (CNPDPJ).

Ao CAI também incumbe as competências respeitantes à planificação, coordenação, acompanhamento e avaliação da intervenção em matéria de promoção dos direitos das crianças e jovens, a participação nas alterações legislativas que respeitem ao âmbito do seu mandato e a execução de ações previstas no plano de atividades da comissão nacional, com as suas necessárias adaptações à realidade açoriana.

Para concretizar os seus objetivos, o Comissariado envolve todos os patamares de intervenção do sistema de promoção e proteção, desde as Entidades com

Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ), passando pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) até ao Ministério Público (MP) e ao Tribunal.

1.2. Orgânica

O Comissariado é composto por dois órgãos: o presidente e o conselho regional (art.º 5.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro).

1.2.1. Presidente

Cabe ao Presidente do Governo Regional dos Açores, sob proposta do membro do Governo Regional com competência em matéria de solidariedade social, e cumprindo o n.º 1 do art.º 6.º do DLR 17/2016/A, de 28 de setembro, nomear o presidente do Comissariado.

Com a duração de três anos, o mandato de presidente é renovável por apenas uma vez.

De acordo com o referido DLR 17/2016/A, de 28 de setembro, estão atribuídas ao presidente as seguintes competências:

- ✓ Dirigir o Comissariado e representá-lo publicamente;
- ✓ Presidir ao Conselho Regional, convocar e dirigir as respetivas reuniões;
- ✓ Representar a Região Autónoma dos Açores na CNPDPCJ;
- ✓ Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Regional:
 - ✓ os pareceres que lhe sejam solicitados pelos órgãos de governo próprio da Região e por entidades públicas e privadas com competência em matéria de infância e juventude;

- ✓ as informações a enviar aos serviços competentes para o acompanhamento e fiscalização das entidades com competência em matéria de infância e juventude;
- ✓ as sugestões e recomendações aos responsáveis políticos e administrativos e aos órgãos das entidades com competência em matéria de infância e juventude;
- ✓ Assegurar o pleno desenvolvimento do plano de atividades, aprovado pelo Conselho Regional e homologado pelo membro do Governo Regional competente em matéria de Solidariedade Social;
- ✓ Zelar pela concretização de todas as atribuições do Comissariado e competências do Conselho;
- ✓ Diligenciar pela concretização das investigações e inquéritos que se mostrem necessários ao exercício das suas competências e das atribuições do Comissariado, no respeito pelos princípios orientadores da intervenção para a promoção dos direitos da criança e nos termos da legislação em vigor;
- ✓ Assegurar o encaminhamento e a execução das deliberações do Conselho.

Desde 5 de maio de 2022, e nos termos do Despacho n.º 813-C/2022, é presidente do Comissariado a Doutora Ana Margarida Frias Furtado Silva.

O despacho n.º 1015/2022, de 2 de junho de 2022, nomeia também a Presidente do Comissariado dos Açores para a Infância como representante do Governo Regional dos Açores no Conselho Nacional da CNPDPCJ.

Por motivos alheios ao CAI, dá-se nota que, no decorrer do ano de 2024, não se realizou nenhuma reunião do Conselho Nacional da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens.

1.2.2. Conselho Regional

Nos termos do n.º 1 do art.º 14.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, o Conselho Regional do Comissariado funciona nas modalidades alargada e restrita.

Relativamente à **modalidade alargada**, importa ter em conta que, à data de 31 de dezembro de 2024, o Conselho Regional apresentava a seguinte composição, em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 12.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro:

Presidente do Comissariado Ana Margarida Silva	Representante designado pelo membro do Governo Regional competente em matéria de juventude Magda Silvestre	Representante designado pelo membro do Governo Regional competente em matéria de emprego e trabalho Andreia Colaço
Representante designado pelo membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social Valéria Rocha	Representante designado pelo membro do Governo Regional competente em matéria de educação Catarina Carvalho	Representante designado pelo membro do Governo Regional competente em matéria de saúde Tânia Lourenço
Representante da Procuradoria -Geral da República Maria da Conceição Lopes	Representante da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores Vânia Ferreira	Representante da Delegação Regional da Associação Nacional de Freguesias Manuel Soares
Representante das forças de segurança designado pelo Governo da República com competência em matéria de segurança interna Ruben Medeiros	Representante das IPSS com competência em matéria de infância e juventude, designado pela União Regional das IPSS dos Açores Paulo Almeida	Representante das Misericórdias designado pela União Regional das Misericórdias dos Açores Alvarino Pinheiro
Representante das Associações de Pais e Encarregados de Educação Vasco Brandão	Representante das Associações de Jovens designado pelo Conselho Regional de Juventude Solange Ponte	

Esquema 1: Composição do Conselho Regional do CAI na modalidade alargada.

Nessa modalidade, e de acordo com o art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, são competências do Conselho Regional do CAI:

	Elaborar e propor à aprovação do Governo Regional uma estratégia para a concretização da Convenção sobre os Direitos da Criança na R.A.A., cuja coordenação compete ao Conselho;
	Promover a celebração de protocolos com entidades regionais, nacionais ou internacionais com vista à maior capacitação da sua intervenção;
	Articular e coordenar com a CNPDPCJ o desenvolvimento, na Região, das ações daquela Comissão que, pela sua natureza, devam ter dimensão nacional;
	Propor estratégias de concertação da ação de todas as entidades públicas e privadas, estruturas e programas de intervenção na área da promoção dos direitos das crianças e dos jovens, de modo a reforçar a cooperação e a racionalização de recursos;
	Fomentar a sensibilização, informação e formação sobre os direitos, necessidades e interesses da criança, mobilizando os diferentes agentes sociais para uma cultura de prevenção;
	Acompanhar e apoiar as CPCJ na Região;
	Definir o modelo de cartão de identificação dos membros das CPCJ instaladas na Região, a submeter à aprovação do membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social;
	Dinamizar a realização de protocolos entre as CPCJ instaladas na Região, os departamentos do Governo Regional, as entidades com representação nas CPCJ e as ECMIJ;
	Promover e dinamizar as respostas e os programas adequados ao desempenho das competências das CPCJ;
	Propor à CNPDPCJ as ações de avaliação e de auditoria que se revelem necessárias ao acompanhamento da ação das CPCJ instaladas nos Açores;
	Proporcionar às CPCJ, instaladas na Região, formação e informação adequadas no domínio da promoção dos direitos e da proteção das crianças e jovens;
	Formular e emitir diretivas genéricas relativamente ao exercício das competências das CPCJ instaladas na Região, sem prejuízo da imparcialidade e independência com que as CPCJ exercem as suas atribuições;
	Garantir o acesso das CPCJ instaladas na Região a mecanismos de supervisão técnica que contribuam para o impacto positivo da intervenção de promoção e proteção na situação concreta de cada criança ou jovem;
	Apreciar e promover as respostas às solicitações que lhe sejam apresentadas pelas CPCJ instaladas na Região sobre questões surgidas no exercício das suas competências;
	Aprovar, sob proposta do presidente, o relatório anual de avaliação da atividade das CPCJ instaladas na Região;
	Dinamizar, coordenar e acompanhar a elaboração do diagnóstico da situação das crianças com medida de promoção e proteção;
	Ser ouvido sobre iniciativas que respeitem matérias do âmbito da sua missão e atribuições;
	Emitir parecer sobre iniciativas legislativas em matéria de infância e juventude;
	Aprovar, sob proposta do presidente, os atos que resultem do exercício das competências referidas nas alíneas (als.) d) a f) do art.º 9.º do DLR 17/2016/A, de 28 de setembro;
	Aprovar o seu regulamento interno, plano anual de atividades e relatório anual e submetê-los ao membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social para homologação.

Esquema 2: Competências do Conselho Regional do CAI na modalidade alargada.

O n.º 2 do art.º 14.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro determina que o Conselho Regional, na modalidade alargada, deve reunir-se, no mínimo, trimestralmente.

Em 2024, cumprindo assim o estipulado na legislação, o Conselho Regional, na modalidade alargada, reuniu ordinariamente em março, junho, setembro e dezembro e, extraordinariamente, em janeiro.

Nessas reuniões, o Conselho Regional deliberou o seguinte:

- ✓ Aprovação do Plano de Atividades do Comissariado dos Açores para a Infância para o ano de 2024;
- ✓ Aprovação do Relatório de Avaliação da Atividade do CAI em 2023;
- ✓ Aprovação do Relatório de Avaliação da Atividade das CPCJ instaladas na R.A.A. em 2023;
- ✓ Aprovação do pedido de prolongamento excecional do mandato do membro da CPCJ da Calheta, representante da educação, até ao final do ano letivo 2023/2024;
- ✓ Aprovação do pedido de prolongamento excecional do mandato do membro cooptado da CPCJ do Corvo, por um período entre seis meses a um ano;
- ✓ Aprovação do pedido de prolongamento excecional do mandato do membro da CPCJ de Angra do Heroísmo, representante da educação, até ao final do ano letivo 2023/2024;
- ✓ Aprovação do pedido da representante da educação para o exercício da presidência da CPCJ da Lagoa até ao final do seu terceiro e último mandato e indeferimento do pedido de prolongamento excecional do seu mandato como membro da Comissão;
- ✓ Aprovação do Programa do VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores em 2024;
- ✓ Aprovação do programa da comemoração do aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança em 2024;

- ✓ Aprovação de resposta à Associação Portuguesa para a Ética Animal relativamente às atividades de âmbito tauromáquico que envolvem crianças e jovens;
- ✓ Aprovação de recomendação às CPCJ em cujos territórios existam atividades tauromáquicas que envolvem crianças e jovens, designadamente as CPCJ de Calheta, Velas, Santa Cruz da Graciosa, Praia da Vitória e Angra do Heroísmo;
- ✓ Aprovação do Plano de Atividades do Comissariado dos Açores para a Infância para o ano de 2025.

No que respeita à **modalidade restrita**, à data de 31 de dezembro de 2024, o Conselho Regional apresentava a seguinte composição, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 12.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro:

Presidente do Comissariado Ana Margarida Silva	Representante designado pelo membro do Governo Regional competente em matéria de juventude Magda Silvestre	Representante designado pelo membro do Governo Regional competente em matéria de emprego e trabalho Andreia Colaço
Representante designado pelo membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social Valéria Rocha	Representante designado pelo membro do Governo Regional competente em matéria de educação Catarina Carvalho	Representante designado pelo membro do Governo Regional competente em matéria de saúde Tânia Lourenço

Esquema 3: Composição do Conselho Regional do CAI na modalidade restrita.

As competências do Conselho Regional do CAI na modalidade restrita, definidas no art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, são:

Procurar, em colaboração com as entidades com competência em matéria de infância e juventude e com a respetiva tutela, as soluções mais adequadas à melhoria das suas condições de funcionamento e ao exercício pleno dos direitos da criança;

Solicitar as auditorias e os estudos de diagnóstico e avaliação das carências, medidas e respostas sociais no âmbito da intervenção de promoção e proteção dos direitos das crianças;

Proceder à recolha de dados estatísticos relativos à situação das crianças e jovens na R.A.A., à sua análise e permanente atualização;

Acompanhar e avaliar a ação dos organismos públicos regionais e da comunidade na defesa e promoção dos direitos da criança e dos jovens e na sua proteção;

Analisar a adequação do ordenamento jurídico regional e das respostas sociais disponíveis e propor as alterações que se afigurem necessárias;

Outras que lhe sejam delegadas pelo Conselho Regional na modalidade alargada.

Esquema 4: Competências do Conselho Regional do CAI na modalidade restrita.

Em 2024, na modalidade restrita, o Conselho Regional reuniu-se mensalmente, com exceção dos meses de agosto e setembro.

Nestas reuniões houve lugar a:

- ✓ Apreciação da proposta de Plano Anual de Atividades do CAI para o ano de 2024;
- ✓ Análise, discussão e atualização de recomendações ou pareceres relevantes para eventual alteração do quadro legislativo e definição da política de apoio à infância do Governo Regional que constam do Relatório de Atividades do CAI em 2023;
- ✓ Preparação das atividades previstas para o Mês Internacional da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância;

- ✓ Análise do documento “Compromisso da boa articulação entre o MP e as CPCJ da R.A.A.”;
- ✓ Balanço das sessões com os Núcleos de Apoio à Criança e Jovem em Risco (NACJR)/ Núcleos Hospitalares de Apoio à Criança e Jovem em Risco (NHACJR);
- ✓ Apresentação de propostas para a comemoração do Dia Mundial da Criança;
- ✓ Informação sobre o Encontro Nacional de Avaliação da Atividade das CPCJ em 2023;
- ✓ Apresentação do projeto de formação pela ProChild CoLAB;
- ✓ Informação sobre a integração do CAI na Comissão de Acompanhamento do IV Plano Regional para a Prevenção e Combate à Violência Doméstica 2023/2026;
- ✓ Apreciação sobre a divulgação do projeto de violência interpessoal: Intervenção com base no Programa PREVINT (6.ª edição);
- ✓ Discussão sobre a criação de espaços “child friendly” nas CPCJ da R.A.A.;
- ✓ Análise do pedido do representante da saúde na CPCJ de Angra do Heroísmo relativo a compensação em horas pelo desempenho de funções na comissão;
- ✓ Apresentação das conclusões e avaliação do VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores em 2024;
- ✓ Discussão sobre a necessidade de atualização do Regulamento Interno do Conselho Regional do CAI.

1.2.3. Equipa Técnica Operativa

O Despacho n.º 266/2017, de 8 de fevereiro, determina que a Equipa Técnica Operativa (ETO) do CAI, com funções executivas, tem natureza multidisciplinar e deve ser composta por um sociólogo ou técnico de serviço social, um psicólogo e um jurista (n.º 1 do art.º 17.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro).

Esta ETO é dirigida por um coordenador, que depende do presidente, a quem cabe

a coordenação da prática dos atos necessários à execução das deliberações do Conselho Regional, conforme estabelecem os n.ºs 3 e 4 do referido art.º 17.º do já mencionado DLR.

No ano de 2024, a ETO manteve a sua composição, contando com o sociólogo Fernando Moura, a psicóloga Mónica Domingues e a coordenação técnica da assistente social Carmen Ventura.

Ao abrigo do Programa Estagiar L, a ETO contou com a técnica superior Laura Oliveira, licenciada em sociologia.

Conforme se referiu no Relatório de 2023 e na sequência da abertura de procedimento concursal, registou-se a entrada em funções, em fevereiro de 2024, da assistente técnica Verónica Gaspar.

1.3. Recomendações e Pareceres

A seguir apresentam-se as recomendações e/ou pareceres relevantes para alteração do quadro legislativo e para a definição da política de apoio à infância do Governo Regional, dando cumprimento do disposto nas als. b) e c) do n.º 2 do art.º 20.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro.

1.3.1. Para alteração do quadro legislativo

Elencam-se as recomendações ou pareceres em curso, apresentados pelos Conselheiros Regionais das áreas da segurança social, educação e saúde, cujo histórico poderá ser consultado em pormenor no **anexo 1**:

Atualização da Portaria n.º 89/2012, de 17 de agosto, que estabelece os objetivos e as regras de organização e de funcionamento da Intervenção Precoce na R.A.A.;

A publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2023/A, de 17 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2023/A de 13 de outubro, que aprova o modelo de educação inclusiva e cria, simultaneamente, o Programa Regional de Intervenção Precoce na Infância, obrigou a uma reflexão sobre o papel dos técnicos das Equipas Técnicas de Intervenção Precoce e das práticas de intervenção precoce à luz deste modelo, e por conseguinte, à alteração da anterior proposta de Portaria n.º 89/2012, de 17 de agosto, apresentada pela Equipa de Coordenação Regional para a Intervenção Precoce, no contexto do referido Programa, que resultou na conceção e implementação do Projeto Integrado de Intervenção Precoce na Infância, de cariz experimental. Implementado desde 2023, tem um período de vigência até 2025, sendo a sua avaliação imprescindível para a proposta de regulamentação do mencionado programa, enquadrado pela alteração do referido diploma, prevendo-se que a sua execução se concretize no primeiro semestre de 2025.

Introdução da proibição de fumar nas viaturas, aquando da presença de menores de idade;

A Direção Regional de Prevenção e Combate às Dependências (DRPCD) aguardou pela Lei n.º 5/2024, de 15 de janeiro, recentemente aprovada e que transpõe a Diretiva Delegada (UE) 2022/2100 da Comissão, de 29 de junho de 2022, que altera a Diretiva (UE) 2014/40 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito à retirada de certas isenções aplicáveis aos produtos de tabaco aquecido; todavia, esta não contemplou a inclusão de qualquer ponto relativo à presente recomendação. É intenção cumprir com a presente recomendação no ano de 2025.

Alteração ao Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos (RGAPA), Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro - Adequação dos procedimentos previstos no âmbito da prevenção do insucesso e abandono escolar à nova redação do art.º 7.º da LPCJP;

Apesar da publicação da Portaria n.º 78/2023, de 29 de agosto, que aprova o Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, e revoga a Portaria n.º 75/2014, com exceção do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, na atual redação, não foram contempladas as atribuições das ECMIJ, previstas no art.º 7.º da LPCJP, importando proceder a nova alteração que reflita os princípios da intervenção mínima e da subsidiariedade previstos na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

Alteração ao Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos (RGAPA), Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro - Extensão dos apoios de alojamento e transporte escolar previstos por frequência de escola fora da área de residência, por indisponibilidade de oferta curricular nas situações em que as frequências fora da área de residência resultam de plano de intervenção de promoção e proteção ao nível das ECMIJ ou no âmbito da execução de medida de promoção e proteção aplicada por comissão de proteção ou por tribunal;

Registe-se a inclusão desta recomendação no n.º 7, do art.º 4.º do Anexo I da Portaria n.º 78/2023, de 29 de agosto.

Alteração ao Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos (RGAPA), Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro - Execução de transferência de aluno fora do prazo previsto no n.º 3 do art.º 12.º do RGAPA no âmbito da execução de um plano de intervenção ao nível das ECMIJ ou no âmbito da execução de medida de promoção e proteção aplicada por comissão de proteção ou por tribunal;

Aponte-se a inclusão desta recomendação no n.º 3, do art.º 9.º do Anexo I da Portaria n.º 78/2023, de 29 de agosto.

Alteração ao Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos (RGAPA), Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro - Frequência escolar alternada, nos casos de fixação de residência alternada aos filhos no âmbito de regulação das responsabilidades parentais.

Anote-se a inclusão desta recomendação no n.º 6 do art.º 6.º do Anexo I da Portaria n.º 78/2023, de 29 de agosto.

1.3.2. Para a definição da política de apoio à infância do Governo Regional dos Açores

Apresentam-se, a seguir, as recomendações ou pareceres em curso, cujo histórico poderá ser consultado em pormenor no **anexo 2**:

Consultas de especialidade médica a crianças e jovens, com enfoque nas que se encontram em risco ou em perigo, com vista à melhoria da resposta do Serviço Regional de Saúde (SRS), ao nível das consultas de especialidade médica, com ênfase nas de pediatria, pedopsiquiatria e oftalmologia, em toda a Região, mas em particular nas ilhas sem hospital;

Aponte-se que, no último trimestre de 2024, a Direção Regional da Saúde procedeu à integração da aplicação informática SIGAA-CH nas Unidades de Saúde da Região, a qual assenta num sistema eletrónico de referenciação dos pedidos de primeira consulta de especialidade hospitalar, formulados pelos médicos de família, em contexto de Cuidados de Saúde Primários e dirigidos aos Cuidados de Saúde Diferenciados do SRS. A nível de tempos de acesso, o SIGAA-CH é legislado pela Portaria n.º 93/2024 de 11 de novembro de 2024, a qual fixa os Tempos Máximos de Resposta Garantidos, nos vários níveis de cuidados, sendo exceção para menor tempo de espera apenas as situações oncológicas e de doença cardíaca. Atualmente, o SIGAA-CH faz cumprir a sinalização dos utentes nas situações acima referidas através da seleção de um campo, sendo o médico requisitante a fazê-lo. A

situação das crianças sinalizadas não está contemplada na referida portaria, pelo que, no SIGAA-CH, apenas é possível proceder à sua referenciação através do preenchimento do campo de texto livre disponível na aplicação; todavia, esta opção não permite a monitorização do cumprimento dos tempos de espera. Assim, uma vez consolidada a implementação da aplicação, será necessário: (1) estudar formas de garantir a utilização do campo específico, por parte do médico requerente, bem como, (2) aferir se a utilização do SIGAA-CH transcende os hospitais da região e se estende às restantes unidades de saúde. O referido balanço será realizado ao longo do ano de 2025.

Continuação do trabalho em desenvolvimento, no âmbito da definição de procedimentos e de circuitos de comunicação intra e interinstitucionais, orientadores das ECMIJ, perante presumíveis situações de abuso sexual que lhes sejam comunicadas ou de que tomem conhecimento, no âmbito da Estratégia Regional de Prevenção e Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Jovens (ERASCJ), com vista à uniformização de procedimentos, instrumentos e circuitos de informação;

Registe-se que, ao longo de 2024, foram efetuadas diligências pela Direção Regional de Saúde junto do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, assim como junto da Coordenação do Gabinete de Medicina Legal e Forense Açores Oriental, que ficou responsável por ministrar a formação dirigida a profissionais de saúde [das Áreas da Saúde Infantil/Pediátrica; Núcleos (Hospitalares) de Apoio a Crianças e Jovens em Risco; Equipas de Intervenção Precoce, Equipas de Saúde Escolar] sobre a Intervenção Médico-Legal com Crianças e Jovens em Risco, no âmbito do Abuso Sexual e sobre os Procedimentos na Colheita de Provas nos Exames Sexuais e de Foto Documentação (dirigidas, em particular, aos Médicos Gerais e Familiares e enfermeiros das ilhas sem hospital, bem como a profissionais dos Serviços de Urgência). A Direção Regional da Saúde aguarda esclarecimentos por parte das citadas entidades.

Já no que respeita ao trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pela tutela da segurança social, em matéria de prevenção primária, saliente-se o levantamento do número de docentes da educação pré-escolar e 1.º ciclo existentes na Região, por

concelho, de modo a permitir que as autoras dos materiais a implementar pudessem dispor da informação necessária para efeitos da apresentação de uma primeira proposta de trabalho e, respetivos custos.

Para além disso, quanto à qualificação das entidades que, no âmbito da sua atividade, interagem de modo regular com crianças e jovens, destaque-se a conclusão da designação dos profissionais a integrar a Rede Regional de Pontos Focais e a definição dos conteúdos da formação inicial a ser ministrada os mesmos.

Continuação do trabalho de prevenção e combate à violência doméstica;

Tome-se nota que as Equipas de Saúde Escolar continuam a desenvolver sessões de educação para a saúde, no âmbito da violência doméstica, através da implementação das estratégias mais apropriadas às idades e contextos, nos quais as crianças e jovens se inserem.

Para além disso, a Direção Regional da Saúde analisou o conteúdo do Projeto-Piloto de Intervenção na Violência Doméstica “(+) Saúde (-) Violência” e o da Orientação da Direção Geral de Saúde n.º 001/2022, de 9 de fevereiro de 2022, sobre: “Atuação em Situações de Violência em Adultos: Registo Clínico de Violência em Adultos – Registo de Saúde Eletrónico”, tendo, em articulação com a Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social, procedido à sua substituição, encontrando-se vertida no IV Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica 2023-2026, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 233/2023, de 15 de dezembro de 2023, nomeadamente, através da medida 17. “Implementação da Orientação da DGS n.º 001/2022”, integrada no Objetivo Estratégico 2.2.2 - Transversalizar a temática da Violência Doméstica, abrangido pelo Eixo Estratégico 2 - Informar, sensibilizar e prevenir, do mencionado Plano.

A Direção Regional da Saúde procedeu, ainda, ao levantamento dos elementos designados à constituição das Equipas de Prevenção da Violência em Adultos (EPVA) em todas as unidades de saúde da Região (unidades de saúde de ilha e hospitais).

Até ao final do 1.º trimestre de 2025, a Orientação da DGS n.º 001/2022, de 9 de fevereiro de 2022 estará adaptada à região e a respetiva circular será publicada.

No que concerne aos esforços efetuados a nível da prevenção primária, pela tutela da segurança social, salienta-se a produção de materiais dirigidos aos alunos do 3.º Ciclo de Escolaridade, a implementar em estreita articulação com a Direção Regional da Educação e Administração Educativa e numa lógica de complementaridade com os instrumentos de política pública que coordena, sempre que exista relação com a temática em causa, numa primeira fase sob a forma de projeto piloto.

Já no que diz respeito à transversalização da temática, designadamente por via da sua integração nos planos curriculares dos cursos das áreas educação, saúde e social da temática da violência doméstica, assinala-se a realização de encontros de trabalho com alguns dos Vice-Reitores da Universidade dos Açores, com o objetivo de os sensibilizar e explorar eventuais formas de concretizar tal medida.

Prevenir e combater o *bullying* e o *ciberbullying*;

Registe-se a elaboração e publicação do Programa Regional de Prevenção e Combate ao Bullying e Ciberbullying nas escolas dos Açores, aprovado e publicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 84/2023, de 19 de maio. Até janeiro de 2025 foi realizado um diagnóstico da situação sobre a execução do Plano Escolar de Combate ao Bullying e Ciberbullying e estão a ser desenvolvidos esforços para dar resposta aos pontos n.ºs 5 e 6 previstos na referida Resolução.

Promover a cidadania digital das crianças e jovens da Região;

Anote-se a adesão à campanha *SeguraNet*; elaboração e publicação do Programa

Regional de Prevenção e Combate ao *Bullying* e *Cyberbullying*; inclusão de temáticas relacionadas com a cidadania digital no âmbito da Saúde Escolar e da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania; e levantamento das necessidades formativas da comunidade educativa.

Melhorar a operacionalidade das equipas multidisciplinares;

Sublinhe-se a publicação do DLR n.º 5/2023/A de 17 de fevereiro de 2023, alterado pelo DRL n.º 34/2023/A, de 13 de outubro, que aprovou o modelo de educação inclusiva na Região, prevendo a criação, em cada unidade orgânica, de uma Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva, bem como manutenção do Programa de Saúde Escolar que abrange, também, Escolas Profissionais e Centros de Desenvolvimento e Inclusão Juvenil.

Diversificar respostas educacionais;

Saliente-se a publicação do DLR n.º 5/2023/A de 17 de fevereiro de 2023, alterado pelo DRL n.º 34/2023/A, de 13 de outubro, que aprovou o modelo de educação inclusiva na Região e manutenção das medidas de combate ao insucesso e abandono escolar e dos percursos alternativos de escolarização básica, designadamente Programa Oportunidade, Programa Formativo de Inserção de Jovens (PROFIJ) e Cursos de Formação Vocacional do Ensino Básico.

Definição de procedimentos relativos à gestão da informação de natureza sensível dos processos arquivados nas escolas e em especial referentes a aspetos da vida privada das crianças e jovens, de caráter reservado, como sejam relatórios médicos e/ou psicológicos, processos de adoção, entre outros.

Sublinhe-se que a Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto segue e implementa os princípios do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 27 de abril de 2016, diretamente aplicável a partir de 25 de maio de 2018, existindo um técnico responsável por assegurar o seu cumprimento e/ou esclarecer situações relacionadas.

Assim, será reforçada a necessidade de normalização dos procedimentos e a definição de procedimentos específicos para a gestão de informação de natureza sensível e confidencial, a constar na portaria em desenvolvimento.

1.4. Participação em iniciativas externas

Entre as suas várias competências, o Comissariado procura, sempre que possível, participar nas atividades desenvolvidas e concretizadas por muitas outras entidades com responsabilidade também em matéria de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens, ou iniciativas que respeitem aos diferentes patamares de intervenção.

A ETO do CAI diligencia sempre por se manter atualizada no que respeita a novos procedimentos implementados pela comissão nacional e que, de um modo geral, dizem respeito ao normal funcionamento das CPCJ.

Elencamos de seguida o rol de atividades que contou com a participação do CAI:

Workshop "Aplicação Proteger +"

CNPDP CJ

No âmbito do desenvolvimento da nova aplicação de gestão informática do processo de promoção e proteção e da CPCJ “Protege +”, em colaboração com o Instituto de Informática, IP., a equipa técnica da CNPDPCJ organizou o workshop “Aplicação Proteger +”, com o objetivo de preparar os novos ecrãs da *homepage* da nova aplicação informática.

Acompanharam os trabalhos, via online, as CPCJ da Região Autónoma da Madeira, a coordenadora e a ETO do CAI.

I Jornadas de Prevenção dos Maus-Tratos em Crianças

HDES

Sob a coordenação da médica pediatra Augusta Arruda, e dirigidas a todos os profissionais de saúde, estudantes e intervenientes na área, realizaram-se, em abril, no Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, as I Jornadas de Prevenção dos Maus-Tratos em Crianças.

O evento, promovido pelo NHACJR, destinou-se a sensibilizar, formar e esclarecer sobre a intervenção no âmbito dos maus-tratos em crianças e jovens, abordando temas como o reconhecimento e a intervenção perante sinais e sintomas de abuso na criança, a proteção da criança vítima de maus-tratos e as exigências probatórias garantísticas do sistema de justiça.

O Comissariado apresentou a comunicação “Os maus-tratos na infância e a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo”, pela psicóloga Mónica Domingues, da ETO.

Praça dos afetos

CPCJ de VFC

A CPCJ de Vila Franca do Campo, em São Miguel, inaugurou no dia 12 de abril, no âmbito do mês dedicado à Prevenção dos Maus-Tratos na Infância, a "Praça dos Afetos", sita ao Largo Bento de Góis. Esta iniciativa contou com uma larga participação de crianças do concelho, numa organização que teve o apoio da Câmara Municipal.

O Comissariado marcou presença na iniciativa e a sua presidente deixou manifesta congratulação com o dinamismo da CPCJ de Vila Franca do Campo.



Registo fotográfico 1: Praça dos Afetos, iniciativa da CPCJ de Vila Franca do Campo.

Caminhada no Mês da Prevenção dos Maus Tratos nas Crianças

CPCJ de PDL

Também no âmbito do mês dedicado à Prevenção dos Maus-Tratos na Infância, a CPCJ de Ponta Delgada promoveu uma caminhada por algumas artérias da cidade, numa iniciativa que contou com cerca de duas centenas de participantes.

A culminar esta atividade foi criado o laço humano, símbolo maior das comemorações que assinalam a data a nível regional e nacional.

A presidente do CAI, e elementos da ETO, marcou presença e salientou a importância da iniciativa na sensibilização contra os maus-tratos na infância.



Registo fotográfico 2: Criação do laço azul nas Porta da Cidade em Ponta Delgada.

Webinar "*Stalking*"

APAV

A Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) nos Açores, através do seu Polo de Formação, promoveu a realização do Webinar "*Stalking*", em formato online, dirigido a profissionais de diversas áreas de atuação e estudantes.

Marcaram presença a coordenadora e um elemento da ETO.

Encontro Nacional de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens

CNPDP CJ



Registo fotográfico 3: Encontro Nacional de Avaliação da Atividade das CPCJ de 2023.

O Encontro Nacional de Avaliação da Atividade das CPCJ decorreu entre 22 e 24 de maio, na Covilhã, sob o tema “Enquanto houver estrada para andar - o presente e o futuro do sistema de promoção e proteção”.

Trata-se de uma organização anual da CNPDPCJ que, mais uma vez, contou com a presença do Comissariado, na pessoa da sua presidente e do elemento da ETO, Mónica Domingues.

8th EFCAP Congress

De 29 a 31 de maio, no Teatro Micaelense, em São Miguel, decorreu um congresso europeu que reuniu largas centenas de participantes de vários países. Tratou-se do “8th Congress of the European Association for Forensic Child and Adolescent Psychiatry and Psychology and Other Involved Professions”.



Registo fotográfico 4: 8th Congress of the European Association for Forensic Child and Adolescent Psychiatry and Psychology and Other Involved Professions.

Com o tema central “In search for effective interventions for young offenders and victims”, este congresso contou com intervenções de especialistas de renome que se debruçaram sobre a matéria em debate e deram a conhecer o que se tem vindo a implementar nos seus países. Os diversos workshops, masterclasses, simpósios e trabalhos procuraram refletir aspetos inovadores da intervenção quer com jovens agressores, quer com crianças e jovens vítimas.

A Presidente e a ETO do CAI marcaram presença neste evento de grande e importante partilha de conhecimento e experiências.

1º Congresso Insular Olhar o Futuro

Olhar Poente

Ainda em maio e primeiro dia de junho realizou-se, na ilha Terceira, no concelho da Praia da Vitória, o 1º Congresso Insular Olhar o Futuro sobre Educação, Cérebro e Mente, subordinado ao tema: Olhar a Educação a partir das Neurociências, o futuro da cooperação entre as ciências do cérebro e da educação.

O Congresso Insular Olhar o Futuro, um evento pioneiro em Portugal, iniciativa da Olhar Poente – Associação Desenvolvimento, Instituição Particular de Solidariedade

Social, com sede na Ilha Terceira assume-se como uma pedra angular na procura de soluções inovadoras e melhores práticas pedagógicas na comunidade Educativa e Científica.

O Congresso teve por objetivo explorar as conexões entre neurociência e práticas educacionais, numa abordagem que visou a partilha de conhecimento, mas também a colaboração efetiva para a evolução das práticas pedagógicas nas regiões insulares de Portugal e Macaronésia.

Registe-se a participação online da coordenadora da ETO.

I Encontro das IPSS dos Açores

URIPSSA

Entre 9 e 14 de setembro, realizou-se o I Encontro de IPSS dos Açores, uma iniciativa da União Regional das IPSS dos Açores (URIPSSA), com o apoio da Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade.

Ao longo de seis dias, as ilhas Terceira e São Miguel receberam largas dezenas de participantes e oradores para, em conjunto, refletirem temas tão importantes como: “Comunidade Sénior e Idosos”, “Pessoas Portadoras de Deficiência” e “Crianças e Jovens”.

A organização do evento teve como principal objetivo dar a conhecer algumas das IPSS da Região, a sua intervenção, constrangimentos, mas também as boas práticas em execução.

A presidente do CAI, a coordenadora técnica e um elemento da ETO acompanharam os trabalhos em São Miguel.

Webinar “Conversas que protegem” - o papel da modalidade alargada nas CPCJ

CNPDP CJ

A 30 de setembro, por iniciativa da CNPDPCJ, realizou-se o webinar “Conversas que Protegem”, com a participação do Dr. Rui do Carmo, Procurador da República jubilado, docente e autor na área da família e crianças, que refletiu sobre o tema da modalidade alargada das comissões de proteção de crianças e jovens. Abordou, em específico, a legitimidade de atuação das CPCJ, associada à representatividade da comunidade nesta modalidade. Destacou, também, o papel essencial desta modalidade de intervenção e o avanço democrático e protetor dos direitos das pessoas no sistema de proteção, a partir da implementação das CPCJ no país.

Na iniciativa participou a ETO do CAI.

Sessão Comemorativa 20º Aniversário do Gabinete de Apoio à Vítima de Ponta Delgada

APAV

O Gabinete de Apoio à Vítima de Ponta Delgada comemorou, a 3 de outubro, o seu 20.º aniversário, oportunidade para divulgar o seu trabalho e agradecer entidades parceiras que têm caminhado pela luta pelos direitos das vítimas de crime.

A abertura da sessão comemorativa contou com o Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, Pedro do Nascimento Cabral, e do Presidente da APAV, João Lázaro. A conferência “Caminhos trilhados na prevenção e combate à violência”, por Rosa Saavedra, Assessora Técnica da Direção e Coordenadora dos Serviços de Sede do Porto da APAV, granjeou a atenção de todos pela pertinência da exposição de dados.

O Comissariado fez-se representar pela sua presidente.

Sessão de apresentação da nova plataforma Datajuris

DATAJURIS

De 4 a 8 de novembro, foram realizadas várias sessões de apresentação da nova plataforma Datajuris, na ilha de São Miguel.

A iniciativa destinou-se à apresentação das novas funcionalidades e conteúdos da nova plataforma, desenvolvida para otimizar os trabalhos e facilitar o acesso à informação jurídica.

A coordenadora técnica da ETO ressaltou a importância da plataforma.

VIII Jornadas APAV Açores contra a Violência

APAV

Em Ponta Delgada, e ainda em novembro, a APAV nos Açores promoveu a VIII edição das Jornadas APAV Açores contra a Violência.

A edição proporcionou um debate e reflexão sobre as temáticas relacionadas com o crime e a violência, tendo reunido diversos especialistas, que abordaram quatro áreas principais: Os Direitos das Vítimas de Crime: Conquistas e Desafios; Intervenção e Apoio a Vítimas de Crime e Violência em Diferentes Contextos: Trabalho Multidisciplinar; Cibercrime e Cibersegurança: Novos Desafios?; e Boas Práticas no Acompanhamento de Vítimas e Testemunhas no Sistema de Justiça.

A presidente do Comissariado assistiu aos trabalhos.

Cerimónia solene de atribuição do Título de Doutor Honoris Causa ao Juiz Conselheiro Álvaro Laborinho Lúcio

UAC

Através da sua Universidade, os Açores viveram um momento alto com a atribuição do título de Doutor Honoris Causa em Humanidades ao Juiz Conselheiro Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio.

A cerimónia, que decorreu na Aula Magna da Universidade dos Açores, no *campus* de Ponta Delgada, a 20 de novembro, contou com a presença do representante da República para os Açores, vice-presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, Presidente do Governo Regional dos Açores, presidente do Conselho Geral da Academia, vários deputados e representantes dos partidos políticos com assento parlamentar, ex-reitores, empresários e ainda várias entidades civis, judiciais e militares.



Registo fotográfico 5: Cerimónia de atribuição do título de Doutor Honoris Causa em Humanidades ao Juiz Conselheiro Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio.

A Universidade dos Açores honrou, assim, o percurso brilhante e singular, a nível profissional, político, cívico e cultural do Juiz Conselheiro Laborinho Lúcio, notável personalidade que prestou importantes e decisivos contributos na defesa e na promoção dos direitos das crianças, para além de, quando no desempenho de funções nos Açores, ter procurado sempre promover o desenvolvimento insular.

A presidente e a coordenadora da ETO do Comissariado aproveitaram a oportunidade para saudar e agradecer ao Juiz Conselheiro Laborinho Lúcio todo o seu percurso e trabalho em prol da defesa dos direitos das crianças.

Conferência Assédio no Trabalho

UMAR

Sob o tema “Assédio no Trabalho”, a UMAR - Açores, Associação para a Igualdade e Direitos das Mulheres, convidou a professora Dália Costa, da Universidade de Lisboa, para, em Ponta Delgada, abordar aquela que é também uma das mais frequentes e invisíveis formas de violência sobre as mulheres.

A presidente do CAI marcou presença nesta importante iniciativa.

XV Fórum da Criança e do Jovem

CPCJ de VFC

Nos dias 28 e 29 de novembro, realizou-se o XV Fórum da Criança e do Jovem com o tema “Ser livre – uma conquista diária”, promovido pela CPCJ de Vila Franca do Campo, no auditório da Escola Básica e Secundária Armando Cortes-Rodrigues.

Foi prestada homenagem à Dra. Joana Marques Vidal, Procuradora da República recentemente falecida, pelo seu percurso e empenho na defesa dos direitos da criança.

O encontro contou com vários conferencistas de renome que refletiram sobre matérias respeitantes à infância e juventude. Também foi apresentado o Plano Municipal e Intervenção em Comportamentos Aditivos do Concelho.



Registo fotográfico 6: XV Fórum da Criança e do Jovem com o tema “Ser livre – uma conquista diária”, promovido pela CPCJ de Vila Franca do Campo.

Na sessão de abertura, a presidente do CAI, em representação do Presidente do Governo Regional dos Açores, elogiou o compromisso da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo no reconhecimento da importância da sua Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, considerando-a uma entidade fundamental na implementação das políticas locais direcionadas para a infância e juventude.

Ana Margarida Silva disse que “vivemos numa região onde a proximidade entre as pessoas é um traço identitário, mas que, paradoxalmente, exige ainda maior vigilância no combate a desigualdades”.

Lembrou a aposta do Governo Regional dos Açores no reforço das políticas públicas sociais, para intensificar as redes de proteção à infância e juventude, nomeadamente com a criação do programa “Famílias com Futuro”, que apoia económica e socialmente agregados familiares em situação de vulnerabilidade, promovendo a inclusão social e a estabilidade das crianças; a implementação do Plano Integrado de Combate à Pobreza Infantil, focado em assegurar o acesso à alimentação, saúde, e educação para crianças em risco de exclusão; a expansão da Rede Regional de Creches e CATL, aumentando o número de vagas disponíveis e garantindo o acesso a estruturas de qualidade para o desenvolvimento infantil; entre outras.

Já na sessão de encerramento do Fórum, a presidente do CAI deixou “o compromisso diário em garantir que cada criança e jovem possa crescer num ambiente de segurança, dignidade e autonomia” e, por isso, considerou esta realização “um espaço privilegiado para refletirmos sobre os desafios contemporâneos, como as dependências químicas, comportamentais e tecnológicas, que afetam profundamente o desenvolvimento das nossas crianças e jovens”.

Ana Margarida Silva deixou nota do reconhecimento do CAI às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens da Região Autónoma dos Açores que, dia após dia, se dedicam à nobre missão de proteger os mais vulneráveis.

A psicóloga da ETO e a sua coordenadora acompanharam os dois dias de trabalho.

Formação "Processo de promoção e proteção no sistema de gestão das CPCJ"

CNPDP CJ

Nos dias 4, 5 e 6 de dezembro, a coordenadora e os elementos da ETO do CAI participaram na formação, online, dinamizada pela equipa técnica da CNPDPCJ sobre “Processo de promoção e proteção no sistema de gestão das CPCJ”. Esta formação enquadra-se no âmbito do Projeto Protege +.

Webinar “Conversas que protegem” - Intervenção tutelar educativa e pontes com o sistema de proteção

CNPDP CJ

A 13 de dezembro, por iniciativa da CNPDPCJ, realizou-se o webinar “Conversas que Protegem”, com a participação de Catarina Pral, da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e representante do Ministério da Justiça no Conselho Nacional da CNPDPCJ.

Na oportunidade foi feito o enquadramento da Lei Tutelar Educativa enquanto oportunidade e direito das crianças (entre os 12 e os 16 anos de idade) a serem

educadas para o Direito. Os dados do Ministério da Justiça relativos a 2023 e das CPCJ sobre crianças que praticam factos qualificados como crime, de acordo com a Lei Penal, também mereceram aturada reflexão, para além da necessidade de se aprimorarem a comunicação, a intervenção e a articulação entre os diferentes intervenientes, fazendo, assim, jus ao tema central da conversa “Intervenção tutelar educativa e pontes com o sistema de proteção”.

Esteve presente a equipa técnica do CAI.



ÁREAS OPERATIVAS

2. ÁREAS OPERATIVAS

Considerando a importância da concretização dos direitos das crianças, com especial relevância para o direito à participação;

Considerando a necessidade de descentralização de iniciativas promotoras dos direitos das crianças e de envolvimento da comunidade nessas iniciativas;

Considerando os contributos das diversas entidades representadas no Conselho Regional, bem como das próprias ECMIJ, das CPCJ e do MP;

Considerando a importância do desenvolvimento de ações de formação sobre a promoção e a proteção das crianças e dos jovens para capacitação dos profissionais do sistema de promoção e proteção;

Considerando que, à semelhança do ano anterior, no Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ instaladas na R.A.A. do ano de 2023, as comissões continuam a apontar como necessidades a promoção de mais ações de formação, nomeadamente para os novos membros que as integram, o reforço do acompanhamento presencial e a adaptação dos programas de formação às suas necessidades;

Considerando a necessidade de continuar a fomentar uma intervenção cada vez mais integrada e articulada entre todos os patamares de atuação;

O Comissariado definiu, no seu plano anual de atividades, os seguintes objetivos estratégicos:

- ✓ Dinamizar ações que promovam os direitos das crianças e dos jovens;
- ✓ Consciencializar as crianças e os jovens para o exercício pleno dos seus direitos;
- ✓ Capacitar os profissionais que exercem funções na área da infância e juventude, visando a qualificação da intervenção protetiva;

- ✓ Apoiar e acompanhar as CPCJ;
- ✓ Divulgar as ações e atividades promovidas junto de públicos-alvo específicos em matéria de infância e juventude;

Com vista à concretização destes objetivos, foram definidas as seguintes áreas de atuação:

- ✓ Eventos e iniciativas de promoção dos direitos das crianças;
- ✓ Formação;
- ✓ Acompanhamento e supervisão técnica;
- ✓ Comunicação.

A operacionalização das áreas de atuação possibilitou a produção dos seguintes documentos técnicos:

- ✓ Planos;
- ✓ Relatórios;
- ✓ Manuais;
- ✓ Memorandos;
- ✓ Pareceres.



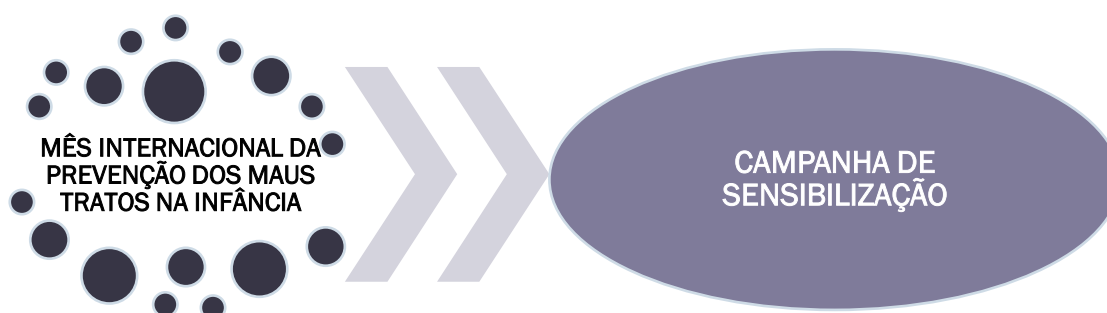
EVENTOS E INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS

2.1. Eventos e iniciativas de promoção dos direitos das crianças

Nos termos da al. f) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016, de 28 de setembro, é competência do Conselho Regional do CAI “Fomentar a sensibilização, informação e formação sobre os direitos, necessidades e interesses da criança, mobilizando os diferentes agentes sociais para uma cultura de prevenção”.

Neste sentido, esta área de atuação do Comissariado pretendeu dinamizar ações que promovem os direitos das crianças e dos jovens; estimular o trabalho inter e intra disciplinar, institucional e setorial; e refletir sobre práticas de promoção dos direitos e proteção das crianças e dos jovens.

Assim, em 2024, sob a alçada do Comissariado realizaram-se os seguintes eventos e iniciativas:



Em abril, o Comissariado dos Açores para a Infância assinalou o Mês da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância, com diversas ações de sensibilização para a promoção dos direitos das crianças e dos jovens e para a prevenção dos maus-tratos na infância.

Uma das ações desenvolvidas foi a divulgação e promoção do “Calendário dos Bons Tratos”, junto de todas as unidades orgânicas públicas e privadas, creches e jardins de infância, demais entidades com competência em matéria de infância e juventude,

bem como junto de todos os pais e encarregados de educação.

Neste calendário foram propostas várias atividades, com vista à informação e sensibilização sobre os direitos das crianças, as suas necessidades e interesses, despertando-as para a importância de adquirirem hábitos saudáveis em privado, em grupo e em família.

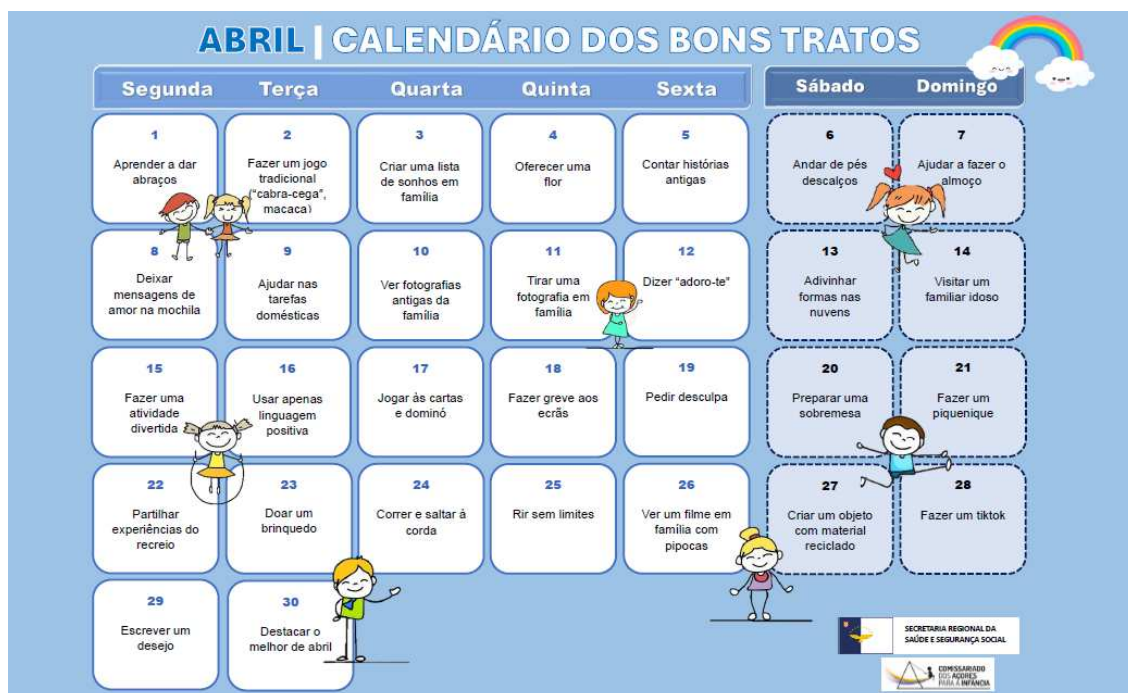


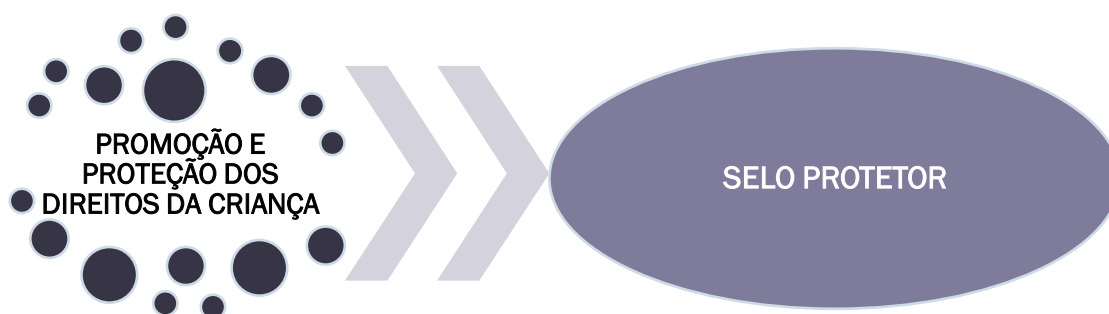
Imagem 1: Calendário dos Bons Tratos elaborado pelo Comissariado dos Açores para a Infância, para assinalar o Mês Internacional da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância.

O Comissariado sensibilizou também todas as entidades públicas e privadas, com intervenção na infância e juventude, para a iluminação das suas fachadas em tons de azul e afixação de laço azul nas mesmas, cor associada às lesões resultantes dos maus-tratos.

No edifício sede do CAI, sita à Avenida D. João III, em Ponta Delgada, foram colocados elementos identificadores da campanha de sensibilização alusiva à Prevenção dos Maus-Tratos na Infância.



Registo fotográfico 7: Afixação de laço azul alusiva à Prevenção dos Maus-Tratos na Infância, na sede do CAI.



O CAI mantém a aposta na divulgação, promoção e implementação do “Selo Protetor” junto das ECMIJ, prestando todo o apoio necessário para a sua concretização na Região.

Esta iniciativa constitui-se como um sistema integrado de gestão do risco e perigo e representa uma oportunidade de autodiagnóstico e capacitação dirigida às ECMIJ no âmbito da sua intervenção na promoção e proteção dos direitos da criança, ao abrigo do previsto no art.º 7º da LPCJP.

À semelhança do ano anterior, o Comissariado contou com a colaboração da Direção Regional da Solidariedade Social e da Direção Regional da Educação e Administração Educativa na divulgação e promoção da adesão a esta medida de política pública.



Para assinalar o Dia Mundial da Criança o Comissariado trouxe aos Açores a investigadora Dora Pereira, da Universidade da Madeira, para dar a conhecer a metodologia “Thinkspace” e deixar a reflexão sobre “Práticas Educativas Sensíveis à Vinculação”.

A conferência decorreu na Universidade dos Açores, em Ponta Delgada, no dia 28 de maio, e juntou mais de uma centena de profissionais ligados à Infância e Juventude, CPCJ e profissionais do Ensino, para além de muitos outros técnicos, forças policiais, magistrados do Ministério Público e membros do Conselho Regional.



The poster is for the 'COMEMORAÇÃO DO DIA MUNDIAL DA CRIANÇA' (Commemoration of World Day of the Child). It features a blue background with colorful handprints in the center. The title 'CONFERÊNCIA PRÁTICAS EDUCATIVAS SENSÍVEIS À VINCULAÇÃO' is prominently displayed. A QR code is in the top right corner. Below the title, it lists the 'Destinatários' (Target Audience) as professionals in childhood and youth, particularly from public and private schools in the 1st, 2nd, and 3rd cycles of basic education, ATL, and CDIJ. A circular portrait of Professor Doutora Dora Pereira from the University of Madeira is shown. At the bottom, it provides the date '28 de maio de 2024', time '9h30 às 11h30', and location 'Universidade dos Açores – Anfiteatro VIII'. It also mentions 'Inscrições até dia 24 de maio' (Registrations until May 24th). Logos for the 'GOVERNO DOS AÇORES' (Government of the Azores) and 'Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social' (Regional Secretariat of Health and Social Security) are at the bottom right, along with the 'COMISSARIADO DOS AÇORES PARA A INFÂNCIA' logo.

Cartaz 1: Divulgação da conferência “Práticas Educativas Sensíveis à Vinculação” proferida por Dora Pereira, investigadora da Universidade da Madeira.

Nos últimos anos, a investigação tem evidenciado uma relação clara entre os processos de vinculação e de aprendizagem, sendo consensual que a adequação das práticas educativas à luz das características de professores e alunos tem um forte impacto na evolução do seu percurso escolar.

Na Região Autónoma da Madeira este modelo de intervenção, mais centrado na vertente relacional e menos no controlo comportamental, tem permitido que sejam alcançados resultados bastante promissores, documentados pelo terceiro ano consecutivo de formação específica,

Esta mudança de paradigma pretende capacitar os profissionais da educação para quando confrontados com situações de alunos com comportamento desafiante, facilitarem processos de ensino-aprendizagem potenciando o sucesso académico dos alunos.



Registo fotográfico 8: Participantes na conferência “Práticas Educativas Sensíveis à Vinculação”.

Dora Pereira deixou, assim, evidência do impacto do sistema de vinculação na aprendizagem, promotor de relações positivas e significativas com os alunos, a diminuição de comportamentos desviantes e antissociais e o aumento do sucesso escolar.

A investigadora lançou o desafio da continuidade da investigação do impacto, da disseminação da prática através da formação inicial e avançada, e ainda da promoção da escola como um espaço sensível aos vínculos.

A encerrar a comemoração deste Dia Mundial da Criança todos os presentes puderam assistir ao videoclipe, da autoria de António Freitas, do Hino aos Direitos da Criança, lançado em 2023, com letra do professor, ator e autor, Victor Rui Soares, e música do professor Rui Correia, responsável pela Academia de Música da Ribeira Grande.

A letra, a música e o videoclipe do Hino encontram-se disponíveis na página do Governo Regional dos Açores, no link: <https://portal.azores.gov.pt/web/vpgr/comissariado-dos-aco-ores-para-a-infancia>, bem como nos anexos 3 e 4.



Cumprindo uma das suas missões, o CAI realizou o VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores no Teatro Ribeiragrandense, na ilha de São Miguel, com o título “Os direitos da criança vamos todos respeitar”, evocando assim, e mais uma vez, um dos seus principais lemas e preocupações.



Cartaz 2: Divulgação do VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.

Durante dois dias, cerca de 200 profissionais de todas as ilhas tiveram oportunidade de refletir e debater vários temas de especial relevância para os diferentes patamares de intervenção previstos no sistema de promoção e proteção.

Com um vasto leque de oradores, o Encontro proporcionou momentos de aprendizagem de elevada qualidade, bem como do conhecimento de desafios e inovações socioeducativas e de saúde para as crianças e jovens dos Açores.



Registo fotográfico 9: Participantes no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.

A governante com a tutela do CAI, a Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, presidiu à sessão de abertura e deixou nota que “a maior e mais digna missão do ser humano é cuidar das nossas crianças e dos nossos jovens”.

Mónica Seidi lembrou um ditado que aborda a importância de toda a sociedade para que uma criança possa crescer com saúde, mas também com segurança, com todos os bens materiais de que necessita, mas sem esquecer o amor.

“Sem amor, sem educação, sem incentivo, não podemos cuidar de uma criança para que ela cresça forte e confiante. E é nossa obrigação garantir que, para além de tudo isto, as crianças possam crescer com algo muito importante de que se calhar não falamos muitas vezes: a capacidade de sonhar”, disse a governante.

Alertou para a necessidade de se poupar as crianças e jovens a preocupações como a sua segurança pessoal, a sua alimentação ou o seu abrigo e, quando isso não acontece, “muitas vezes temos de nos organizar como sociedade, com o apoio do Estado, para que as crianças e os jovens que não têm esses direitos básicos assegurados pelas suas famílias, lhes possam aceder por outra via”.

A Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, que expressou o desejo de “zero crianças a necessitar de apoio governamental”, deixou o alerta que, em pleno século XXI, “a negligência é o maior dos nossos problemas” e que “sem uma família atenta e interessada, as nossas crianças e jovens ficam demasiado expostos a comportamentos que comprometem o seu bem-estar e desenvolvimento”.

Tornou claro que, tão ou mais grave, quanto o desinteresse e a negligência estão “a exposição à violência doméstica, o absentismo escolar e os comportamentos graves”. Por existirem famílias que não estão atentas, por variados motivos, a governante deixou claro que “o Governo Regional dos Açores tem trabalhado arduamente para que as famílias tenham condições de vida e de conforto que lhes permitam focar-se na educação dos seus filhos”.

Com o olhar nos números do Relatório de Avaliação da Atividade das CPCJ nos Açores, em 2023, em que foram aplicadas, pelas comissões, 685 medidas de promoção e proteção, prevalecendo a medida de apoio junto dos pais, Mónica Seidi.

Deixou claro que “é por ter conhecimento destas situações que as creches passaram a ser gratuitas, desde o 7º ao 16º escalão e que o Governo Regional dos Açores assinou, recentemente, um contrato de cooperação valor-cliente que permitiu a criação de 154 vagas, imediatas, em Ponta Delgada”.

Revelou que o Governo Regional dos Açores passou de um investimento anual de 12 milhões de euros em 2020 para 22 milhões em 2024.

Já em relação ao Complemento Açoriano ao Abono de Família para crianças e jovens disse que o aumento foi de 10% para todos os escalões, abrangendo mais de 30.200 beneficiários, o que corresponde a um valor global de 1,5 milhões de euros.

Mónica Seidi admitiu que “é verdade que há ainda muito a fazer. Estamos cá para continuar a trilhar este percurso de conseguir melhores condições de vida, de segurança, de estabilidade, para as nossas crianças, para os nossos jovens, para as nossas famílias, eixo basilar desta estratégia governativa que deu, e continuará a dar, bons frutos à nossa Região”.

A sessão de abertura contou, também, com a presença do vereador da Câmara Municipal da Ribeira Grande, José António Garcia, e da presidente do CAI, Ana Margarida Silva, que reiteraram a importância do encontro, dos temas em debate e da necessária aposta na promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens.





Registo fotográfico 10: Sessão de abertura do VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.



Registo fotográfico 11: Presidente e vice-presidente da CNPDPCJ, procuradores do Ministério Público de várias ilhas.

Destaque-se também a presença das presidente e vice-presidente da CNPDPCJ, Ana Valente e Maria João Fernandes, respetivamente, bem como de conselheiros do CAI, procuradores do Ministério Público de várias ilhas, autarcas, deputados, professores e profissionais da área da infância e juventude. Presentes também duas turmas da Escola Profissional da Ribeira Grande, acompanhadas dos respetivos formadores.

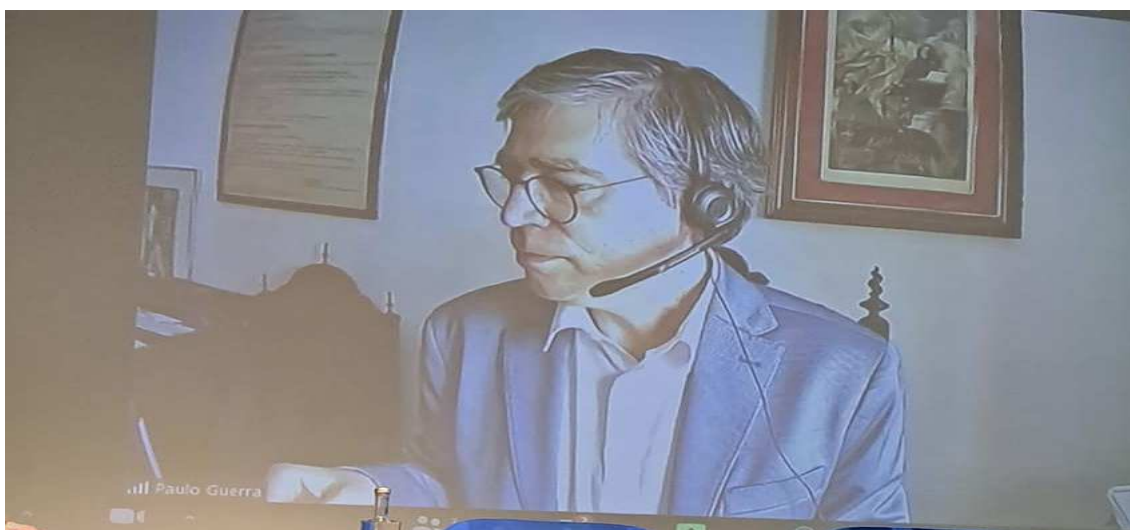


Registo fotográfico 12: Homenagem à Dra. Joana Marques Vidal no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.

Momento de particular e especial relevo neste VI Encontro, o dedicado à homenagem póstuma à Dra. Joana Marques Vidal, Procuradora-Geral da República que, ao longo do seu percurso, desempenhou funções nos Açores.

A presidente do CAI lembrou o legado da Dra. Joana Marques Vidal, falecida a 9 de julho de 2024, reconhecendo o seu precioso contributo para a justiça e o direito em Portugal, particularmente no que respeita às crianças e às mulheres.

Deste VI Encontro Regional das CPCJ, com programa no anexo 5, dá-se nota que os trabalhos tiveram início com a conferência, online, de Paulo Guerra, Juiz Desembargador no Tribunal da Relação de Coimbra, com o tema “Infância e juventude – os ventos da mudança”. Paulo Guerra sublinhou a importância da intervenção orientada para a promoção dos direitos e proteção das crianças e para o apoio à família, visando o desenvolvimento de sistemas de vinculação segura e de uma parentalidade positiva, bem como a necessidade de ser centrada na criança, concretizando-se, assim, o seu direito à participação.



Registo fotográfico 13: Paulo Guerra, em formato online, no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.

Seguiu-se a apresentação, pela Coordenadora da ETO do Comissariado, Carmen Ventura, do Relatório de Avaliação da Atividade das CPCJ em 2023, com os dados relativos à gestão das Comissões e à sua atividade processual, os resultados da auscultação das CPCJ sobre a articulação com o CAI, as ECMIJ e o MP e sobre as necessidades ao nível de recursos e respostas na comunidade, assim como as propostas de melhorias.



Registo fotográfico 14: Carmen Ventura, Coordenadora da ETO do CAI, no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.

Os trabalhos foram moderados por Vânia Ferreira, conselheira do Conselho Regional do CAI, na qualidade de representante da Associação de Municípios da R.A.A.



Registo fotográfico 15: Vânia Ferreira, conselheira do Conselho Regional do CAI, na moderação dos trabalhos iniciais no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.

O painel I “Intervenção na promoção e na proteção” foi moderado por Conceição Lopes, conselheira do Conselho Regional do CAI, na qualidade de representante da Procuradoria-Geral da República.



Registo fotográfico 16: Conceição Lopes, conselheira do Conselho Regional do CAI, na moderação do Painel I no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.

Paulo Macedo, jurista e responsável pela Equipa de Apoio Jurídico da CNPDPCJ, apresentou uma intervenção centrada no papel da “CPCJ e comunidade – dinâmica do sistema de promoção e proteção e a centralidade da CPCJ na promoção dos direitos da criança e na sua proteção”. Deu a conhecer a composição e o funcionamento das CPCJ, nas modalidades restrita e alargada, destacando a importância de as entidades designarem representantes com um perfil adequado para o desempenho de funções na Comissão, bem como a necessidade do cumprimento do princípio da subsidiariedade na intervenção da promoção dos direitos das crianças e da sua proteção.



Registo fotográfico 17: Paulo Macedo no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.

Ao Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal, António José Fialho, coube o tema “Inteligência é a capacidade de se adaptar à mudança”, com abordagem das novas configurações de família e os desafios consequentes que obrigam a uma intervenção multidisciplinar e multi-institucional na promoção dos direitos e na proteção das crianças.



Registo fotográfico 18: António José Fialho no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.

No segundo dia de trabalhos, Magda Silvestre, conselheira do Conselho Regional do CAI, na qualidade de representante da juventude, moderou o painel II “Igualdade de Oportunidades”.



Registo fotográfico 19: Magda Silvestre, Conselheira do Conselho Regional do CAI, na moderação do Painel II no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.

Nuno Costa, Subintendente do Comando Regional da Polícia de Segurança Pública dos Açores, falou da “Prevenção policial no âmbito do cyberbullying na R.A.A.”. Explicou os conceitos de bullying e cyberbullying e elencou os objetivos desta Força Policial no que toca à prevenção primária destes fenómenos no que se refere às crianças e aos jovens.



Registo fotográfico 20: Subintendente Nuno Costa no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.

Ana Isabel Cabral e Ana Rico, da Equipa Regional de Monitorização e Acompanhamento da Educação Inclusiva (EMAEI), debruçaram-se sobre a “Educação inclusiva: a importância da comunidade”. Deixaram importantes reflexões sobre o conceito de inclusão, do ponto de vista da educação, e apontaram os recursos específicos existentes na comunidade a mobilizar para apoio à aprendizagem e à inclusão, destacando o papel da EMAEI enquanto recurso organizacional.



Registo fotográfico 21: Ana Isabel Cabral e Ana Rico no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.

Francisco Simões, investigador auxiliar e membro integrado do Centro de Investigação e Intervenção Social do ISCTE, apresentou a comunicação “Da escola para o trabalho: trajetórias e (in)certezas dos jovens açorianos”. Realçou a evolução das gerações ao longo dos tempos, centrando-se nos desafios que, na atualidade, os jovens enfrentam e sublinhando a importância de políticas e respostas adequadas às suas necessidades e características.



Registo fotográfico 22: Francisco Simões no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.

O painel sobre “Boas Práticas na Promoção dos Direitos” foi moderado por Paulo Almeida, conselheiro do Conselho Regional do CAI, na qualidade de representante da União Regional das Instituições Particulares de Solidariedade Social dos Açores.



Registo fotográfico 23: Paulo Almeida, conselheiro do Conselho Regional do CAI, na moderação do Painel III no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.

A iniciar os trabalhos, Isabel Duarte, Pedagoga Social do Instituto de Apoio à Criança de Lisboa, interveio com o tema “Participar é toda uma história – Rede Juvenil Crescer Juntos”, destacando o direito das crianças à participação, pilar da Rede Construir Juntos, tendo apresentado o trabalho desenvolvido neste âmbito.



Registo fotográfico 24: Isabel Duarte no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.

Do que tem sido feito no terreno, concretamente no concelho anfitrião do encontro, Vanessa Caramelo, Coordenadora do Espaço Extremo da Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, deu a conhecer “Os caminhos e desafios de uma valência Animação de Rua”. Trata-se de um projeto desenvolvido junto de crianças e adolescentes e que os principais objetivos são: atuar no combate ao absentismo escolar, prevenir trajetórias desadaptadas rumo ao consumo de substâncias psicoativas, promover o desenvolvimento motor/psicossocial/cognitivo, reduzir situações de exclusão e comportamentos socialmente desviantes, e promover a noção de regras e limites.



Registo fotográfico 25: Vanessa Caramelo no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.

Também Joana Nunes, Coordenadora do Centro de Desenvolvimento e Inclusão Juvenil Porto Seguro, da Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, deu a conhecer o trabalho que tem sido desenvolvido junto dos jovens entre os 14 e os 24 anos de idade, sob o lema “Mudanças d(n)as juventudes – desafios e oportunidades”. Este projeto desenvolve-se quer ao nível da estabilização/reabilitação em horário pós-letivo, quer no que se refere à estabilização/formação a tempo inteiro na escola.



Registo fotográfico 26: Joana Nunes no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.

À presidente da CPCJ da Ribeira Grande, Armanda Oliveira, e ao representante da educação (e secretário), Dário Costa, coube a responsabilidade de apresentarem as conclusões dos dois dias de trabalho.

Destacaram a importância da articulação e colaboração entre ECMIJ, CPCJ e MP, as quais devem centrar a sua intervenção nas necessidades e nas características das crianças e dos jovens, e não apenas nas competências parentais, bem como da adaptabilidade às novas formas de parentalidade, aos conceitos de família, aos riscos e perigos emergentes, à diversidade dos contextos comunitários e às realidades sociais. Para o efeito, sublinharam que urge desenvolver no percurso formativo de educadores, professores, enfermeiros, médicos e todos os futuros profissionais com intervenção com crianças e jovens, competências e conhecimentos que os habilitem ao exercício de funções nas CPCJ.

Registaram que a proximidade entre as instituições é determinante na prevenção e atuação sobre problemas atuais, como o bullying, o cyberbullying, ou a violência doméstica, os quais têm um forte impacto negativo na vida das crianças e dos jovens.

No trabalho colaborativo das forças e serviços de segurança com as instituições, salientaram as ações realizadas nas comunidades escolares, local onde se

concentram as crianças e jovens durante grande parte do seu dia a dia e onde surgem, frequentemente, os fenómenos de bullying e cyberbullying, pelo que programas como a Escola Segura e as Equipas de Proximidade são fundamentais para combater os referidos problemas e os seus danos físicos, psicológicos e comportamentais nas crianças e jovens.

Referiram, também, que o trabalho colaborativo entre forças de segurança e instituições é fundamental entre todos os intervenientes envolvidos na educação de crianças e jovens, dado que a educação é um dos seus direitos fundamentais, e a sua promoção social só será atingida com uma educação inclusiva, pelo que as escolas têm um papel determinante.

Sublinharam a necessidade de uma mudança de discurso por parte da sociedade quando se dirige às crianças e/jovens, devendo ser mais motivadora e não negativista. Só jovens mais valorizados conseguem ultrapassar com menos dificuldades os problemas com que se deparam e, por isso, registaram que o combate ao abandono escolar é determinante, para o sucesso, não descurando o ensino profissional e os Centros de Desenvolvimento e Inclusão Juvenil que podem e devem desempenhar um papel decisivo na vida de todos. Importa, assim, proporcionar e valorizar a participação das crianças e dos jovens na implementação de projetos e iniciativas que lhes dizem respeito.

O encerramento deste VI Encontro Regional das CPCJ, presidido por José Manuel Boleiro, Presidente do Governo Regional dos Açores, contou também com as presenças do presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, Alexandre Gaudêncio, da presidente da CNPDPCJ, Ana Isabel Valente, e da presidente do Comissariado, Ana Margarida Silva.



Registo fotográfico 27: Sessão de encerramento do VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.

O Presidente do Governo Regional anunciou a implementação nos Açores do regime de execução da medida de acolhimento familiar, de modo a oferecer um ambiente seguro e afetivo às crianças. Esta medida, há muito reivindicada e aguardada, é uma alternativa às casas de acolhimento residencial que, a nível nacional, tem conhecido alguma adesão.

A medida de acolhimento familiar será decidida por um tribunal ou CPCJ, conforme o estipulado pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua versão atual, cabendo ao Instituto de Segurança Social dos Açores a identificação das famílias de

acolhimento e o seu consequente apoio financeiro.

À data do anúncio desta medida e da necessária tramitação de todo o processo legislativo, estavam acolhidas 372 crianças e jovens. A expectativa é que, de algum modo, possa também reduzir a pressão sobre as 28 casas de acolhimento que existem nos Açores.

O Presidente do Governo destacou os investimentos realizados na área da infância, incluindo o aumento de 648% nas creches gratuitas, que em 2023 beneficiaram 4 411 crianças e mencionou ainda o aumento do Complemento Regional ao Abono de Família e o triplo de Bolsas de Estudo atribuídas para o Ensino Superior.

José Manuel Bolieiro encerrou o encontro com uma mensagem de compromisso: “As crianças e os jovens são um projeto do futuro.”

A culminar os trabalhos teve lugar um emocionante momento musical a cargo do coro infantojuvenil da Academia de Música da Ribeira Grande, sob orientação de Rui Correia, precisamente professor e responsável pela Academia e autor da música do Hino aos Direitos da Criança.

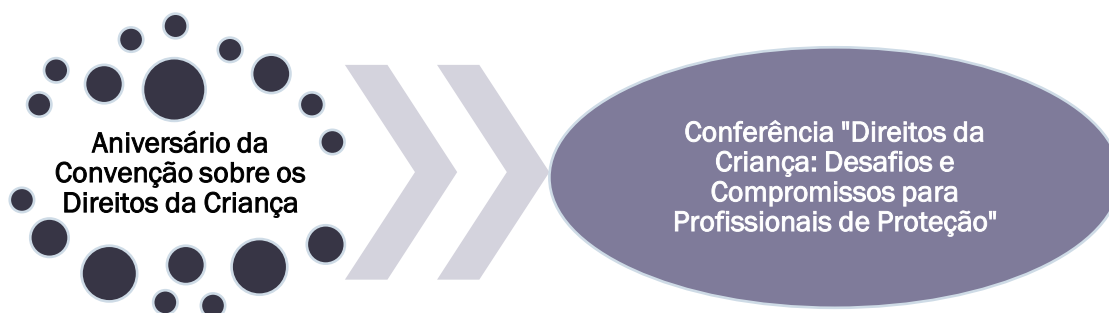
A cada elemento do coro foi entregue a Convenção para os Direitos da Criança.



Registo fotográfico 28: Coro infantojuvenil da Academia de Música da Ribeira Grande, que participou no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.



Registo fotográfico 29: Entrega de lembranças aos elementos do coro infantojuvenil da Academia de Música da Ribeira Grande, que participou no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.



Para celebrar o 35.º Aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança, instrumento jurídico que consagra os direitos fundamentais de todas as crianças, o Comissariado promoveu a conferência “Direitos da Criança: Desafios e Compromissos para Profissionais da Proteção”, proferida por Joana Alexandre, docente e investigadora no ISCTE.



Cartaz 3: Divulgação da conferência “Desafios e Compromissos para Profissionais de Proteção”, proferida por Joana Alexandre, docente e investigadora no ISCTE.

O evento decorreu a 20 de novembro, no Auditório do Laboratório Regional de Engenharia Civil, em Ponta Delgada, e contou, mais uma vez, com a participação de dezenas de técnicos e profissionais que trabalham na área da infância e juventude.



Registo fotográfico 30: Sessão de abertura da conferência “Desafios e Compromissos para Profissionais de Proteção”.

A iniciativa visou sensibilizar, informar e formar sobre os direitos das crianças, as suas necessidades e os seus interesses, contribuindo, assim, para a mobilização dos diferentes agentes sociais para uma cultura de prevenção.

A presidente do Comissariado dos Açores para a Infância destacou que a Convenção sobre os Direitos da Criança é “um verdadeiro marco internacional e constitui, por isso, um pilar e uma fonte contínua de motivação”.

Ana Margarida Silva considerou que “neste ano de celebração, é inevitável recordar que Portugal também comemora o 50.º aniversário do 25 de Abril de 1974, um momento decisivo de reconquista da liberdade e da democracia”.

Reforçou que, nos Açores, “os valores de proteção e cuidado estão profundamente enraizados e são herança de uma história coletiva marcada pela resistência e pela coesão” e que “o nosso Sistema de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens - que inclui as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) - é uma das grandes conquistas no caminho para a construção de uma sociedade inclusiva e segura para as novas gerações”.

Nos Açores, explicou que o Comissariado para a Infância tem um papel central, não só na proteção, mas também na criação de um futuro onde cada criança possa ser escutada e respeitada, independentemente da sua origem ou condição, e deixou claro o compromisso de “analisar continuamente as necessidades da nossa Região e a propor alterações que contribuam para um ambiente mais justo e inclusivo para todas as nossas crianças e jovens”.

Cristina do Canto Tavares, em representação do presidente da Câmara de Ponta Delgada, deixou nota de que “pela salvaguarda dos direitos e da proteção das nossas crianças, todas as medidas políticas são importantes e todos nós temos uma função a desempenhar em favor desta missão”.

Disse que “neste mundo em mudança vertiginosa, são cada vez mais os perigos que afetam as crianças, e nós, enquanto decisores políticos de um Poder Local, de proximidade às populações, temos como missão salvaguardar, proteger e elevar a qualidade de vida de todas as pessoas, desde as mais novas às mais idosas”.

No caso das crianças, a sua proteção “passa, a nosso ver, em muito pela educação, nas suas mais várias vertentes de desenvolvimento pessoal, como é o caso do desporto e da ocupação saudável de tempos livres”, referiu a vereadora da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Em nome da Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, Tânia Fonseca, Vogal no Conselho de Administração do ISSA, enumerou as diversas medidas que o Governo Regional tem desenvolvido nesta área, destacando a iniciativa das creches gratuitas para todas as crianças e elogiando “a Câmara Municipal de Ponta Delgada, pelo seu trabalho exemplar, fundamental e complementar aos programas do Governo Regional, no que toca à salvaguarda dos direitos das crianças.”.

A conferencista convidada Joana Alexandre apresentou os quatro pilares em que assenta a Convenção, designadamente: a não discriminação, o interesse superior, a participação, a sobrevivência e desenvolvimento da criança.

Destacou que a concretização do direito à participação na intervenção ao nível da promoção dos direitos e proteção da criança promove o empoderamento, o desenvolvimento de competências cívicas, o desenvolvimento das comunidades (criação de diálogos, procura de soluções inovadoras) e a confiança no sistema de promoção e proteção.



Registo fotográfico 31: Joana Alexandre na conferência “Desafios e Compromissos para Profissionais de Proteção”.

O encerramento do evento fez-se com a projeção do videoclipe Hino aos Direitos da Criança, lançado em 2023 pelo CAI, e que conta com letra de Vítor Rui Dóres, música de Rui Correia e captação de imagens/realização de António Freitas.



FORMAÇÃO

2.2. Formação

No âmbito das competências do Conselho Regional do CAI, ao abrigo das als. f) e o) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016, de 28 de setembro estão nomeadamente o “Fomentar a sensibilização, informação e formação sobre os direitos, necessidades e interesses da criança, mobilizando os diferentes agentes sociais para uma cultura de prevenção” e “Proporcionar, às CPCJ instaladas na Região, formação e informação adequadas no domínio da promoção dos direitos e da proteção das crianças e jovens”.

No cumprimento desta área de atuação, o Comissariado pretendeu:

- ✓ Capacitar os profissionais que exercem funções na área da infância e juventude, visando promover e reforçar o conhecimento que cada patamar de intervenção tem no sistema de promoção e proteção;
- ✓ Proporcionar às ECMIJ e ao MP formação no domínio da promoção dos direitos e da proteção das crianças e dos jovens;
- ✓ Contribuir para a melhoria da qualificação técnica de todos os elementos das CPCJ, por meio da operacionalização de programas de formação, que vão ao encontro das suas necessidades.



O Guia de Avaliação das Capacidades Parentais (De Rancourt, Paquette, Paquette & Rainville, 2006) é um instrumento que visa sistematizar o processo de avaliação e análise da informação recolhida, bem como fundamentar pareceres relativos à capacidade e competência parental e a projetos de vida para crianças com medidas de acolhimento, facilitando o processo de tomada de decisão relativamente à intervenção a desenvolver e às medidas de promoção e proteção a propor.

A utilização deste importante instrumento de trabalho promove a qualidade das decisões relativas à intervenção, reduzindo os atrasos nas decisões e prevenindo a instabilidade na trajetória de vida das crianças e dos jovens.

Assim, tem vindo a ser desenvolvido pelo Comissariado junto das CPCJ, com a colaboração de Dora Pereira, Professora na Universidade da Madeira, trabalho respeitante à avaliação das capacidades parentais e ao desenho do plano de intervenção.

A par disso, o CAI tem participado no projeto “Modelo Integrativo de Supervisão Clínica no âmbito do Sistema de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens”, inserido no doutoramento da investigadora Carolina Coelho.

O objetivo é aplicar e avaliar se o modelo estruturado de supervisão integrativa contribui para promover a qualidade dos serviços com as famílias e para o bem-estar dos profissionais de promoção e proteção. Conta, assim, com a participação de elementos das CPCJ da Região, com exceção das do Corvo e de São Roque do Pico.

Nas suas seis sessões, em regime online, participaram 21 profissionais de oito CPCJ da R.A.A.



À semelhança do que tem sido prática, o Comissariado voltou a concretizar a formação “Princípios e gestão da intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens”, que visa a qualificação técnica dos profissionais do sistema de promoção e proteção, dotando-os de conhecimentos acerca da LPCJP e de instrumentos de suporte à sua aplicação.

Esta iniciativa dirige-se, anual e prioritariamente, aos elementos das CPCJ que integram a comissão restrita e que ainda não tiveram formação.

É organizada pelos seguintes módulos, distribuídos por um total de 14 horas:

- ✓ I – As comissões de proteção de crianças e jovens;
- ✓ II – O processo de promoção e proteção;
- ✓ III – Análise preliminar;
- ✓ IV – Avaliação diagnóstica;
- ✓ V – Deliberação e contratualização
- ✓ VI – Execução e acompanhamento;
- ✓ VII – Arquivamento, comunicações e destruição de processos.

Esta formação, que tem estado a cargo da ETO do CAI, desenrolou-se em duas edições nas ilhas de São Miguel e Terceira, respetivamente nos dias 26 e 27 de junho e 23 e 24 de setembro. No global, participaram 39 formandos de várias ilhas.



Registo fotográfico 32: Participantes no curso “Princípios e gestão da intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens”, dinamizado em Ponta Delgada, ilha de São Miguel.



Registo fotográfico 33: Participantes no curso “Princípios e gestão da intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens”, dinamizado em Praia da Vitória, ilha Terceira.

Do total de 39 questionários de avaliação da formação, duas edições foram pontuadas com 4,8 (numa escala de 1 a 5), registando-se uma avaliação muito positiva dos conteúdos explorados, da estrutura do programa e da sua adequação face às necessidades profissionais. O apoio prestado pelo CAI foi considerado muito positivo, bem como a prestação dos formadores, ao nível do domínio dos assuntos, da clareza das intervenções, da adequação das metodologias, da disponibilidade para esclarecimento de dúvidas, da qualidade da documentação de apoio e do cumprimento do programa.

Foram, também, avaliados de forma positiva o potencial impacto da formação no seu

desempenho profissional dos formandos, no funcionamento das CPCJ e na melhoria da sua intervenção.

Como propostas de melhoria foram elencadas as necessidades de aumento da carga horária, reforço da componente prática e a diversificação de estratégias metodológicas.

Os formandos sugeriram, ainda, a proposta de formação junto das ECMIJ sobre o seu papel no sistema de promoção e proteção.



ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO TÉCNICA

2.3. Acompanhamento e supervisão técnica

Na vertente de Acompanhamento e supervisão técnica, cumprindo os termos das als. j), k), o) a s) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, são competências do Comissariado:

- ✓ Acompanhar e apoiar as CPCJ;
- ✓ Apreciar e promover as respostas às solicitações das CPCJ sobre questões surgidas no exercício das suas competências;
- ✓ Garantir o acesso das comissões a mecanismos de supervisão técnica;
- ✓ Formular e emitir diretivas genéricas relativamente ao exercício das competências das CPCJ;
- ✓ Emitir cartões de identificação dos membros que integram as CPCJ;
- ✓ Aprovar, sob proposta do presidente, o relatório anual de avaliação da atividade das CPCJ instaladas na Região.

2.3.1. Reuniões de articulação

Ao longo do ano de 2024, o Comissariado prosseguiu o trabalho de articulação e colaboração com as ECMIJ, as CPCJ e o MP, através de reuniões regulares, quer em modo presencial quer em modo online. O objetivo é sempre no sentido de se encontrarem as soluções mais adequadas à melhoria das condições de funcionamento de cada comissão para o exercício pleno dos direitos da criança, além de ser também uma oportunidade para a definição de estratégias de ação e de estruturas e programas de intervenção na área da promoção dos direitos das crianças e dos jovens.

Assim, foram realizadas reuniões de trabalho com a CPCJ da Ribeira Grande (duas), com a CPCJ de Ponta Delgada (três) e com a CPCJ do Corvo (duas online e uma

presencial). A presidente do CAI fez-se acompanhar da representante da Procuradoria-Geral da República, Conceição Lopes, também conselheira do CAI. Na oportunidade foi estabelecida também reunião de trabalho com o Presidente da Câmara do Corvo, entidade que por lei está obrigada a garantir o normal funcionamento da comissão. José Manuel Silva mostrou-se empenhado em manter a colaboração que a sua autarquia tem dedicado à defesa dos direitos das crianças e jovens do Corvo.



Registo fotográfico 34: Reunião do CAI com a CPCJ e com o Município do Corvo.

Foram mantidos também encontros de trabalho com as CPCJ de Santa Cruz e Lajes das Flores e Ministério Público do grupo ocidental.

Outras reuniões, decorrentes da normal atividade da presidente e coordenadora do CAI, tiveram lugar com a ProChild CoLAB, entidade que tem colaborado em várias iniciativas do Comissariado.

Com a Delegação dos Açores da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima a reunião teve por objetivo a articulação de esforços com vista ao apoio a crianças e jovens vítimas de violência sexual. Foi dado a conhecer o projeto CARE que passa por Capacitar, Autonomizar, Reconfigurar e Especializar, que está a ser desenvolvido pela APAV a nível nacional.

A socióloga Sandra Furtado do Centro de Apoio à Mulher, em Ponta Delgada, reuniu com a presidente e a coordenadora do CAI com vista à partilha de informação estatística sobre a violência doméstica.

A pedido do Exército português, através do sargento Vasco Brandão (conselheiro do CAI como representante das associações de pais) e Marta Rego, psicóloga no gabinete de recrutamento, foram delineadas ideias para uma colaboração conjunta com vista à informação e sensibilização dos jovens para adquirirem qualificação profissional através do ingresso no Exército.

No início do ano, o CAI manteve reuniões de trabalho com o conselho executivo da Escola Básica e Secundária da Povoação, CPCJ do concelho e coordenadora do Ministério Público da Comarca dos Açores. No rol de preocupações mútuas, a necessidade de serem cumpridos os pressupostos da lei de proteção de crianças e jovens, garantindo-se os seus preceitos, nomeadamente no que respeita ao cumprimento dos artigos 70º e 94º da referida Lei, bem como a atuação das entidades de primeira linha (educação), ao abrigo do princípio da subsidiariedade.

Fruto da colaboração do CAI com a comissão nacional, no caso concreto com os gestores da aplicação informática, foi realizada uma reunião de trabalho com todas as CPCJ dos Açores no sentido de se recolherem contributos para as “*homepage*” da nova aplicação “Protege +” (sistema de gestão informática do processo de promoção e proteção).

Sempre com o objetivo de ir ao encontro das necessidades das entidades que trabalham no sistema de promoção e proteção, concretamente a articulação das CPCJ e Ministério Público (e vice-versa), foram realizadas várias reuniões de trabalho com vista à implementação, na Região, do “Compromisso de Boas Práticas Processuais”.

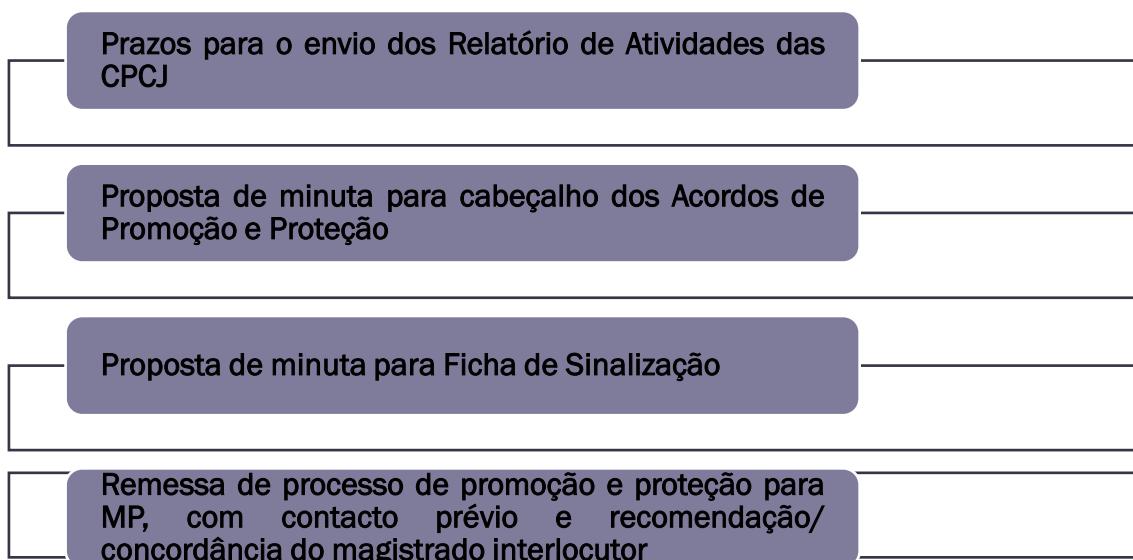
Trata-se de um documento que deverá ser implementado no próximo ano, através de um protocolo a celebrar entre o CAI e o Ministério Público da Comarca dos Açores e que visa permitir a uniformização de procedimentos, a eliminação de assimetrias e constrangimentos e a consequente implementação de mecanismos e estratégias de atuação céleres, eficazes e desburocratizados.

Em fase de conclusão, conta com o contributo imprescindível de todas as comissões

de proteção de crianças e jovens dos Açores, procuradores interlocutores do Ministério Público nas CPCJ de São Miguel (José Camarinha e Fátima Ramos) e Coordenadora do Ministério Público da Comarca dos Açores.

2.3.2. Emissão de Diretivas, Recomendações e Ofícios Circulares

Como habitualmente, o Comissariado emitiu e remeteu vários ofícios-circulares às CPCJ instaladas nos Açores, relativamente aos seguintes assuntos:



Esquema 5: Ofícios-circulares emitidos e remetidos às CPCJ dos Açores (o último apenas às CPCJ de São Miguel).

Esta é uma competência do CAI, sem prejuízo da imparcialidade e independência com que as CPCJ exercem as suas atribuições (al. p) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro),.

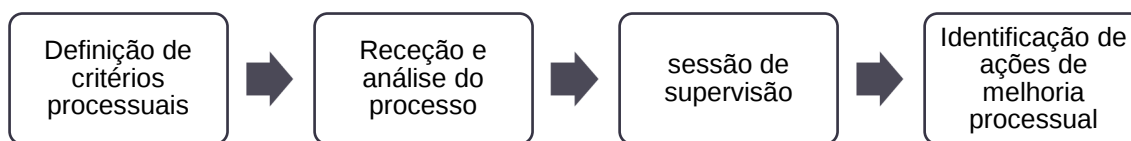
2.3.3. Supervisão técnica

Cumprindo outra das suas competências, nomeadamente o “Garantir o acesso das CPCJ, instaladas na Região, a mecanismos de supervisão técnica que contribuam

para o impacto positivo da intervenção de promoção e proteção na situação concreta de cada criança ou jovem”, a ETO realizou várias sessões de supervisão técnica, com os seguintes objetivos:

- ✓ Verificar o cumprimento dos princípios e das normas jurídicas que regem cada fase processual;
- ✓ Orientar a seleção de instrumentos de avaliação e elaboração de relatórios de avaliação diagnóstica;
- ✓ Prestar apoio no desenho dos planos de execução das medidas de promoção e proteção aplicadas.

Atente-se então aos seguintes procedimentos:



Esquema 6: Procedimentos contemplados na supervisão técnica.

Em São Miguel, todas as CPCJ receberam supervisão técnica em diversos processos. Da mesma forma, a CPCJ da Calheta, em São Jorge, contou com supervisão técnica de processos, realizada de forma online.

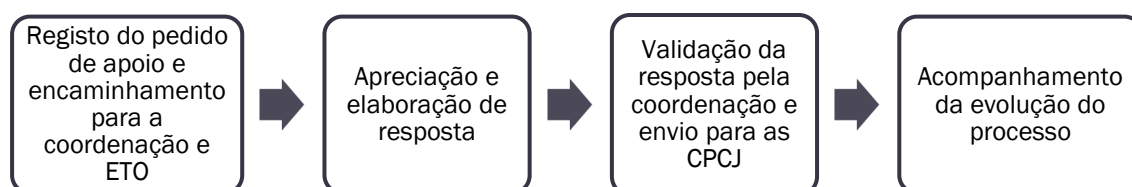
No global, foram analisados treze processos de promoção e proteção.

Constatou-se mais uma vez, e devido sobretudo a determinadas especificidades dos processos sinalizados, que estas sessões de supervisão contribuem em larga escala para a melhoria da qualidade da gestão processual, designadamente ao nível da organização do processo de promoção e proteção, da fundamentação de facto e de direito das deliberações da comissão restrita, da elaboração de relatórios de avaliação diagnóstica, de definição e elaboração dos acordos de promoção e proteção, bem como dos planos de execução das respetivas medidas e capacidade de avaliação da sua execução.

2.3.4. Análise de solicitações

Ao longo de todo o ano, correspondendo ao solicitado, a ETO do CAI deu resposta a várias solicitações, questões e pedidos de apoio das CPCJ, que incidiram sobretudo ao nível da tramitação processual, funcionamento das comissões e utilização do sistema de gestão informática.

Os procedimentos seguidos para cumprir esta competência são:



Esquema 7: Procedimentos definidos pelo CAI para resposta às solicitações das CPCJ.

No total, em 2024, as CPCJ solicitaram ao CAI **292** pedidos de esclarecimento e orientação, maioritariamente sobre a gestão processual, utilização da aplicação informática, composição da comissão (incluindo cumprimento de mandatos e tempos de afetação), apoio ao funcionamento e às competências das comissões.

Pedidos de orientações técnicas das CPCJ, 2024

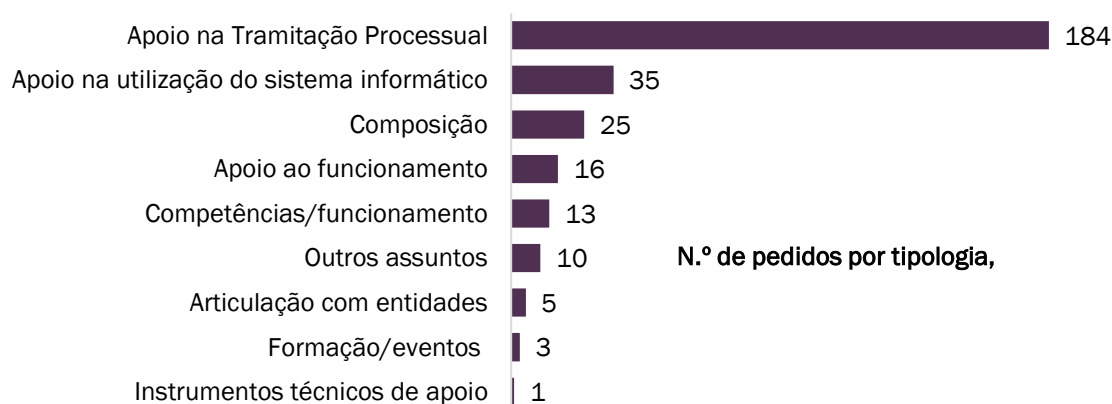


Gráfico 1: Número de pedidos de orientação técnica, por tipologia, em 2024.

Das 292 solicitações registadas, 184 (63.0%) respeitaram a pedidos de apoio relativos à gestão da tramitação processual, sendo que grande parte dos processos se encontravam em fase de avaliação diagnóstica (50) e em fase de análise preliminar (47).

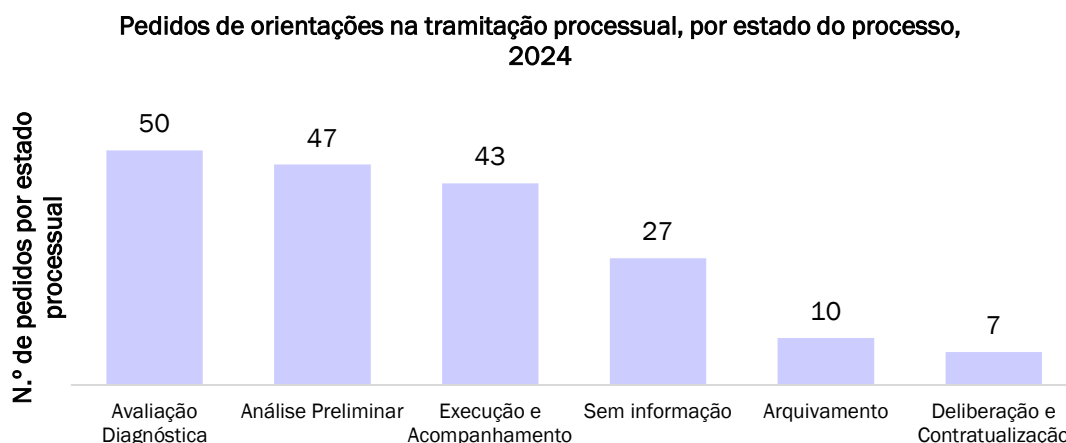


Gráfico 2: Número de pedidos de apoio na tramitação processual, por estado de processo, em 2024.

Comparando com o ano de 2023, verifica-se que há menos 41 pedidos de apoio/orientação e, com 2022, menos 81, o que se pode justificar pela aposta do CAI em dotar as CPCJ de mais formação (nos seus diferentes patamares de ação) e supervisão técnica. Outro fator que não será alheio a esta diminuição do número das solicitações dirá respeito ao facto de algumas comissões possuírem, na sua composição restrita, elementos capacitados de conhecimento, experiência e formação em termos de LPCJP.

2.3.5. Regularização processual

Com carácter trimestral, o Comissariado manteve a prática de emissão de relatórios de regularização processual, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios e das normas jurídicas na tramitação dos processos de promoção e proteção. Acautela-se, assim, por exemplo, que o respeitante à análise das situações de perigo sinalizadas, a tomada de decisão quanto à medida a aplicar, a planificação,

execução e avaliação da intervenção obedecem ao estipulado em lei para salvaguarda do melhor interesse da criança e jovem.

O procedimento adotado é o seguinte:



Esquema 8: Procedimento de regularização processual adotado pelo CAI.

Em 2024, o Comissariado emitiu **90 relatórios de regularização processual**, distribuídos pelos seguintes momentos de extração:

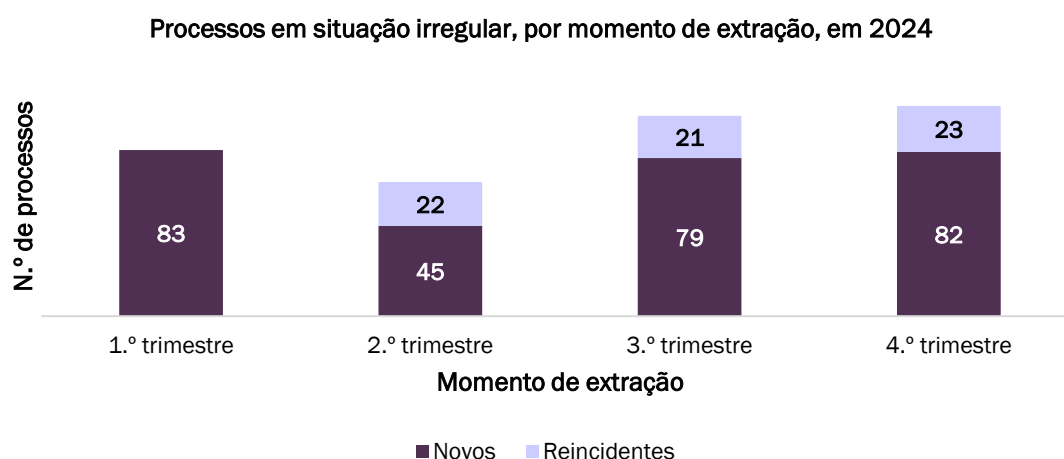


Gráfico 3: Número de processos em situação irregular, por momentos de extração, em 2024.

No primeiro trimestre foram identificados 83 processos em situação irregular, todos relacionados com a ausência de decisão, por parte da CPCJ, decorridos pelo menos seis meses após a sinalização da criança ou do jovem em perigo.

No segundo trimestre, o número de processos identificados diminuiu, registando-se 22 situações reincidentes relativas a processos analisados no primeiro trimestre e 45 novas situações, das quais 43 pela mesma irregularidade e 2 relativas a processos que se encontravam em execução e acompanhamento, mas com medida em meio natural de vida há mais de 18 meses.

Já no terceiro trimestre, o número de processos verificados sofreu um aumento, passando de 45 para 79 novas situações, das quais 75 por ter decorrido pelo menos seis meses após a sinalização da criança ou jovem em perigo e 4 referentes a processos que se encontravam em execução e acompanhamento, mas com medida em meio natural de vida há mais de 18 meses.

Quanto às reincidências, constata-se que todas dizem respeito à primeira irregularidade referida (ausência de decisão, por parte da CPCJ, decorridos pelo menos seis meses após a sinalização da criança ou do jovem em perigo).

No final do ano, no 4.º trimestre, foram verificados 105 processos, em que 23 são reincidentes (por ausência de decisão, nos prazos definidos por lei) e 82 correspondem a novas situações (80 pelo mesmo motivo acima referido e 2 relativas a processos com medida em meio natural de vida há mais de 18 meses).

Atendendo aos resultados dos já referidos momentos de extração de dados confirma-se que o levantamento estatístico referente à regularização processual é de suma pertinência e eficácia, já que permite garantir o cumprimento de prazos, concretamente o relativo à tomada de decisão após entrada de uma sinalização. Afigura-se, assim, como uma prática a manter pela ETO.

Para além disso, e à semelhança do ano anterior, o Comissariado verificou, trimestralmente, a lista de processos das CPCJ em três situações distintas: processos em fase de análise preliminar com duração igual ou superior a um mês, sem registo de análise e deliberação da comissão; processos com deliberação de abertura e instrução, mas sem consentimento registado na aplicação informática há pelo menos um mês, o que impede o início da avaliação diagnóstica; processos em deliberação e contratualização, mas sem medida de promoção e proteção executada.

Assim, quanto aos processos em análise preliminar com duração igual ou superior a um mês, foram identificados, no 1.º trimestre, 24 processos, número que desceu para 18 no 2.º trimestre, observando-se a reincidência de três situações. No final do ano, foram registados 22 processos, 10 dos quais já identificados no trimestre anterior.

Processos em AP com duração igual ou superior a 1 mês, 2024

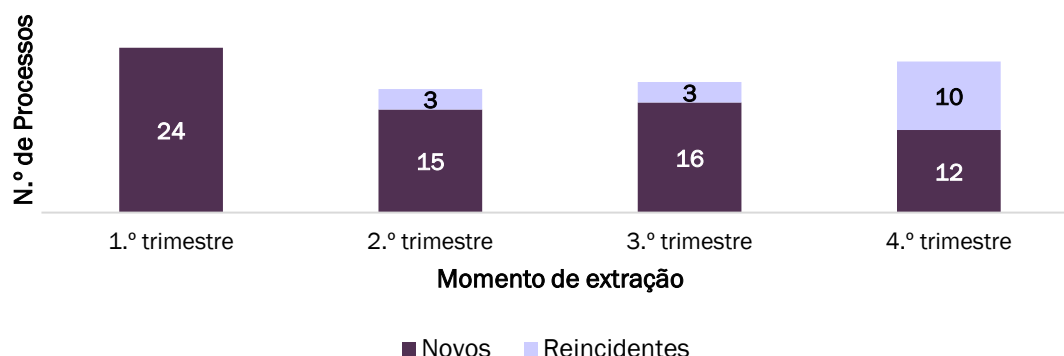


Gráfico 4: Número de processos em AP com duração igual ou superior a 1 mês, em 2024.

Relativamente aos processos com deliberação de abertura e instrução de processo de promoção e proteção sem consentimento por período igual ou superior a 1 mês, verificou-se que, no 1.º trimestre, foram identificados 99 processos, número que aumentou, no trimestre seguinte, para 121, dos quais 16 reincidentes. Nos trimestres seguintes, o número de situações identificadas diminuiu, com 93 no 3.º trimestre e 85 no 4.º trimestre.

Processos em AD sem consentimento => 1mês, 2024

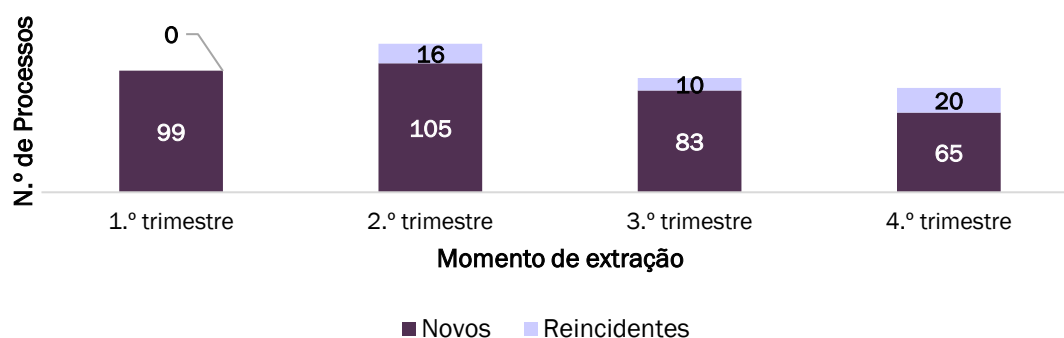


Gráfico 5: Número de processos em AD sem consentimento = ou > 1mês, em 2024.

No que diz respeito aos processos em deliberação e contratualização, mas sem medida executada, identificaram-se 12 processos no 1.º trimestre, número que desceu para 8 no trimestre seguinte, mas aumentando no 3.º trimestre para 25. Ao

longo do ano, não se registou nenhuma reincidência. Saliente-se que se trata das situações em que, após a deliberação pela aplicação de medida, ainda decorre o período de obtenção das assinaturas dos diferentes intervenientes.

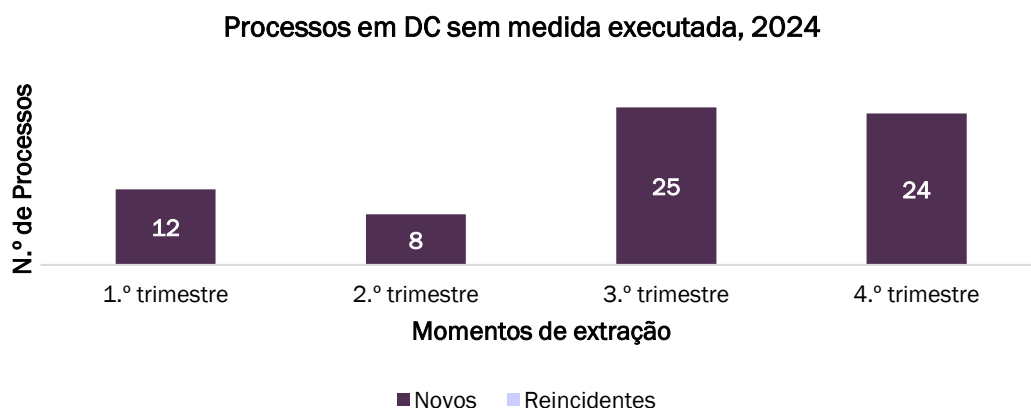
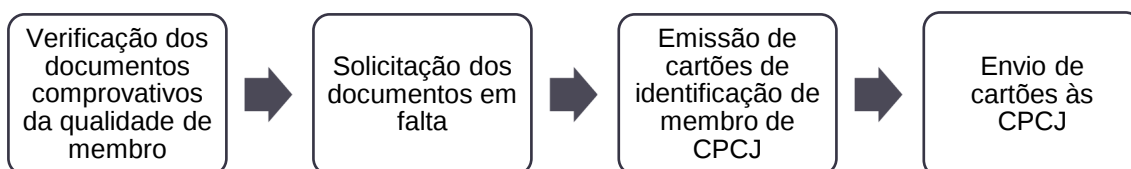


Gráfico 6: Número de processos em DC sem medida executada, em 2024.

2.3.6. Regularização da composição

No ano de 2024, o Comissariado manteve, também, a prática de emissão de relatórios de regularização da composição das CPCJ, com vista a apoiar as comissões no cumprimento do previsto nos art.ºs 17.º e 20.º da LPCJP, no que se refere à composição da comissão alargada e da comissão restrita, respetivamente.

Tal atividade contribuiu para garantir a representação das entidades previstas na lei, o cumprimento dos tempos de afetação, o seu regular funcionamento e a legalidade das suas deliberações. Estes objetivos foram alcançados através dos seguintes procedimentos:



Esquema 9: Procedimentos adotados na regularização da composição das CPCJ.

O Comissariado remeteu às comissões **75 relatórios** trimestrais relacionados com a regularização da composição das CPCJ, relativos a membros por registar, ausência de documentos comprovativos da qualidade de membro e fotografias por associar na aplicação informática. Foi solicitada ainda a correção de datas de início de funções de alguns membros, de modo a coincidirem com as facultadas pelas entidades representadas.

Os relatórios permitiram, também alertar as comissões sobre as datas de término de mandatos no respetivo trimestre, visando garantir que os pedidos de recondução ou designação de novos membros fossem realizados de forma atempada.

Como resultado desse trabalho, foram emitidos **152 cartões de identificação de membro de CPCJ**, cumprindo-se assim mais uma competência do CAI, conforme previsto no n.º 5 do art.º 25.º da LPCJP.

2.3.7. Reclamações

Nos termos do n.º 2 do art.º 3.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, as atribuições e competências conferidas por lei à CNPDPCJ são exercidas, na Região Autónoma dos Açores, pelo Comissariado.

Assim, no âmbito do acompanhamento às CPCJ, o Comissariado é responsável pela receção e tratamento das reclamações relativas às comissões dos Açores.

Em 2024, o CAI recebeu duas reclamações apresentadas por dois pais, relativas a intervenção ao nível da gestão processual por parte de duas CPCJ. Depois de analisadas, foram emitidas respostas aos reclamantes e orientações às comissões envolvidas.

2.4. Produção de documentos técnicos

Conforme referido anteriormente, a operacionalização das áreas de atuação possibilitou a produção dos seguintes documentos técnicos:

- ✓ Planos;
- ✓ Relatórios;
- ✓ Manuais;
- ✓ Memorandos;
- ✓ Pareceres.

2.4.1. Planos

O plano anual de atividades do Comissariado para 2024 foi aprovado pelo Conselho Regional e homologado pelo membro do Governo Regional responsável pela área da solidariedade social. A presidente do Comissariado assegurou, assim, o cumprimento deste objetivo, conforme determina a al. g) do n.º 1 do art.º 9.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro.

Com este plano, o Comissariado pretendeu reforçar a eficácia da intervenção das entidades que compõem o sistema de promoção e proteção de crianças e jovens na Região, através do contributo dos representantes de diversos setores e áreas que integram o Conselho Regional, por meio de iniciativas e propostas fundamentadas.

2.4.2. Relatórios

Nos termos da al. y) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, o relatório de atividades desenvolvidas pelo CAI, em 2023, foi aprovado pelo Conselho

Regional e homologado pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de solidariedade social.

De igual modo, e conforme o disposto no n.º 3 do art.º 20.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, o relatório de avaliação da atividade das CPCJ dos Açores em 2023 foi aprovado pelo Conselho Regional e homologado pelo membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social.

2.4.3. Manuais

Em 2024, e no âmbito da formação “Princípios e Gestão da Intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens”, a ETO do CAI procedeu a alguns reajustes e melhorias no manual de formação remetido a todos os participantes.

2.4.4. Memorandos

Por solicitação do Gabinete da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, o Comissariado procedeu, em 2024, à elaboração de informação a constar no documento “Balanço da Ação do XIV Governo Regional dos Açores”, com a introdução de dados referentes à área de atuação do CAI, nomeadamente nas políticas e medidas integradas de apoio às crianças e jovens em risco, com indicação das atividades já desenvolvidas na legislatura anterior e a previsão de ações a implementar na legislatura agora em vigor.

No âmbito de visitas estatutárias realizadas pelo Governo Regional, e também por solicitação do referido Gabinete, o CAI elaborou os seguintes memorandos:

- ✓ Memorando estatístico das CPCJ da Calheta e de Velas;
- ✓ Memorando estatístico das CPCJ de Lajes das Flores, de Santa Cruz das Flores e do Corvo;
- ✓ Memorando estatístico da CPCJ de Santa Cruz da Graciosa;

- ✓ Memorando estatístico das CPCJ de Lajes do Pico, de São Roque do Pico e da Madalena;
- ✓ Memorando estatístico da CPCJ de Vila do Porto.

Aponte-se, ainda, que a ETO elaborou os memorandos das reuniões de articulação entre o CAI e as CPCJ do Corvo, de Lajes das Flores e de Santa Cruz das Flores, com informação sobre a tramitação processual e a gestão e funcionamento daquelas comissões.

2.4.5. Pareceres

O Comissariado dos Açores para a Infância emitiu parecer sobre as seguintes matérias:

- ✓ Regime de exceção de membro, representante da educação, na CPCJ da Calheta;
- ✓ Regime de exceção de elemento cooptado na CPCJ do Corvo;
- ✓ Regime de exceção de membro, representante da educação, na CPCJ de Angra do Heroísmo;
- ✓ Regime de exceção de membro, representante da educação, na CPCJ da Lagoa;
- ✓ “Estudo de Mapeamento sobre Crianças e Inteligência Artificial - Comité Diretor dos Direitos da Criança”, do Conselho da Europa 2024;
- ✓ Projeto de nota de orientação temática sobre a proteção das crianças contra os riscos de acesso a conteúdos pornográficos online, do Comité Diretor dos Direitos da Criança;
- ✓ Revisão da aplicação da Recomendação CM/Rec(2009)10 relativa às orientações políticas do Conselho da Europa sobre estratégias nacionais integradas para a proteção das crianças contra a violência, do Comité Diretor

dos Direitos da Criança;

- ✓ Comunicação do Movimento pela Abolição da Tauromaquia de Portugal e do Movimento Cívico Abolicionista da Tauromaquia nos Açores.



COMUNICAÇÃO

2.5. Comunicação

É competência do CAI “Fomentar a sensibilização, informação (...) sobre os direitos, necessidades e interesses da criança, mobilizando os diferentes agentes sociais para uma cultura de prevenção”, conforme determina a al. f) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016, de 28 de setembro).

Durante o ano de 2024, o Comissariado manteve a prática de remeter à tutela informação relativa às iniciativas por si concretizadas, para divulgação nos meios de comunicação social da Região e no portal do Governo Regional, visando um maior conhecimento da sua atividade junto de todos os açorianos e promovendo uma participação mais ativa das crianças, dos jovens, das famílias e dos profissionais de todos os patamares de intervenção.

Importa, então, destacar a seguinte atividade:

- ✓ Entrevista à presidente do Comissariado pelo Açoriano Oriental, no âmbito do Mês da Prevenção dos Maus-Tratos;
- ✓ Divulgação dos dados do Relatório de Avaliação da Atividade das CPCJ dos Açores de 2023 na imprensa regional e no portal do Governo Regional;
- ✓ Entrevista à presidente do Comissariado pela Antena 1, relativa às situações de perigo sinalizadas nas escolas da Região;
- ✓ Participação da presidente do CAI e de Dora Pereira, Professora na Universidade da Madeira, no Programa Açores Hoje, da RTP-Açores, no âmbito da conferência “Práticas Educativas Sensíveis à Vinculação”, promovida pelo CAI para assinalar o Dia Mundial da Criança;
- ✓ Divulgação no portal do Governo Regional das ações de formação “Princípios e gestão da intervenção das comissões de proteção de crianças e jovens”;
- ✓ Divulgação do VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores nos meios de

comunicação social e no portal do Governo Regional;

- ✓ Publicação na revista do Ministério Público das intervenções apresentadas no seminário "Crianças e Jovens: Direitos, Acolhimento e Abuso Sexual".



CONCLUSÕES

CONCLUSÕES

Este documento apresenta a atividade desenvolvida pelo Comissariado dos Açores para a Infância no ano de 2024.

Cumpre-se, deste modo, o disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/A, de 28 de setembro,

Na primeira parte do documento apresenta-se a missão, as atribuições e a orgânica do Comissariado dos Açores para a Infância, designadamente a sua composição, as suas competências e o seu funcionamento, bem como os pareceres e as recomendações emitidas pelo Conselho Regional, para alteração do quadro legislativo e para definição da política de apoio à infância por parte do Governo Regional dos Açores. Elenca ainda a participação do Comissariado em iniciativas externas.

Na segunda parte do relatório são descritas as atividades desenvolvidas pelo Comissariado com vista à defesa e promoção, na Região Autónoma dos Açores, dos direitos das crianças e dos jovens, enquadradas nas quatro áreas operativas, definidas no Plano Anual de Atividades para o ano de 2024.

Dá-se, assim, conta dos eventos e iniciativas de promoção dos direitos das crianças, nomeadamente a celebração do Mês da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância, do Dia Mundial da Criança e do aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança, bem como a realização do VI Encontro Regional das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens.

Apresentam-se, também, as ações de formação dinamizadas que visaram contribuir, sobretudo, para uma capacitação dos profissionais que integram o sistema de promoção e proteção.

Registam-se, ainda, as atividades de acompanhamento e supervisão técnica junto das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens da Região, concretamente a

realização de reuniões de articulação, a emissão de ofícios circulares, as sessões de supervisão técnica, a análise de solicitações e a regularização processual e da composição das comissões.

Na terceira parte, apontam-se os documentos técnicos produzidos no ano em avaliação, designadamente planos, relatórios, manuais, memorandos e pareceres.

Por fim, o documento dá nota da divulgação pública das atividades desenvolvidas ao longo do ano, nos meios de comunicação social e no portal do Governo Regional dos Açores.

O presente Relatório foi aprovado, por unanimidade, pelo Conselho Regional do Comissariado dos Açores para a Infância, na sua modalidade alargada, e homologado pelo membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social, cumprindo o previsto na al. y) do art.º 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/A, de 28 de setembro.



DOCUMENTOS CONSULTADOS

DOCUMENTOS CONSULTADOS

Convenção sobre os Direitos da Criança, UNICEF, 1989.

Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, que cria o Comissariado dos Açores para a Infância.

Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, que cria a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens.

Decreto-Lei n.º 139/2017, de 10 de novembro, que altera o Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto.

Despacho n.º 266/2017, de 8 de fevereiro, que define as áreas de formação da Equipa Técnica Operativa do Comissariado dos Açores para a Infância.

Despacho n.º 813-C/2022, de 6 de maio de 2022, que nomeia a Presidente do Comissariado dos Açores para a Infância.

Despacho n.º 1015/2022, de 2 de junho de 2022, que designa a Presidente do Comissariado dos Açores para a Infância como representante dos Açores na Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens.

Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, que aprova a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, na sua redação atual.



ANEXOS

ANEXO 1 – Recomendações e pareceres para alteração do quadro legislativo

Atualização da Portaria n.º 89/2012, de 17 de agosto, que estabelece os objetivos e as regras de organização e de funcionamento da Intervenção Precoce na Região Autónoma dos Açores.

Recomendação formulada em 2019

Atendendo à entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015 de 22 de junho, que introduz a primeira alteração ao Decreto Regional n.º 15/2006/A de 7 de abril, alargando o âmbito da intervenção precoce às crianças desde a deteção das limitações das incapacidades, ou dos fatores de risco, até ao ingresso, consoante os casos, no pré escolar ou na escolaridade obrigatória e estabelece a sua execução nos contextos de vida da criança, com o objetivo de contribuir de forma mais eficaz para potenciar o desenvolvimento das crianças, a Equipa de Coordenação Regional para a Intervenção Precoce (ECRIP) apresentou uma proposta de alteração da Portaria 89/2012 de 17 de agosto, em 05/02/2018, à entidade responsável, não tendo a mesma sido objeto de decisão superior quanto às alterações propostas. A referida proposta perdeu a sua atualidade por via da publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2023/A, de 17 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2023/A de 13 de outubro, que aprova o modelo de educação inclusiva e cria, simultaneamente, o Programa Regional de Intervenção Precoce na Infância (PRIPI), o que obrigou a uma reflexão sobre o papel dos técnicos das Equipas Técnicas de Intervenção Precoce e das práticas de intervenção Precoce à luz deste modelo, e por conseguinte, à alteração, da anterior proposta de Portaria n.º 89/2012, de 17 de agosto, apresentada pela ECRIP, no contexto do PRIPI, que resultou na conceção e implementação do Projeto Integrado de IPI, de cariz experimental, assente na aplicação de um novo modelo de Intervenção Precoce na Infância, centrado nos contextos naturais de aprendizagem da criança e na família, com práticas de natureza transdisciplinar, prevendo-se, ainda, o estabelecimento de parcerias colaborativas, de coordenação e integração dos serviços e recursos da comunidade. Este projeto implementado em 2023, tem um período de vigência até 2025, sendo a sua avaliação imprescindível para a proposta de regulamentação do PRIPI, enquadrado pela alteração do referido diploma. No entanto, estão a ser feitos esforços para que a sua execução se concretize no primeiro semestre de 2025, caso não haja contratempos que a impeçam.

Observações/Atualizações: Não havendo contratempos é intenção da ECRIP cumprir com a presente diligência no primeiro semestre de 2025.

Introdução da proibição de fumar nas viaturas, aquando da presença de menores de idade.

Recomendação formulada em 2019

A exposição ao Fumo Ambiental do Tabaco (FAT) é particularmente nociva para os grupos de indivíduos mais suscetíveis como as crianças, as pessoas com asma, as pessoas com insuficiência respiratória e as mulheres grávidas. Em Portugal, a exposição ao FAT tem sido estudada em crianças a frequentar o final do primeiro e segundo ciclos do ensino básico, mas não em idades mais precoces. De acordo com o Relatório do Estudo: “Prevalência de crianças portuguesas dos 0 aos 10 anos expostas ao fumo ambiental do tabaco em casa e no carro”: “Constata-se que 4,5% das mães (0,8% ocasional e 3,7% diariamente) e 8,3% dos pais (1,5% ocasional e 6,8% diariamente) referem fumar no carro. Em 9% das famílias, pelo menos uma das figuras parentais fuma no carro. Foi possível verificar que 10% das crianças estão expostas, diária ou ocasionalmente, ao fumo ambiental do tabaco no carro. Verifica-se que 83,2% dos inquiridos refere que é proibido fumar no carro e que 10,8% referem ser permitido fumar se o/a filho/filha não estiver presente”. Em termos de recomendações, os autores do citado relatório defendem que “A proibição de fumar no carro é um importante contributo para a desnormalização do consumo e uma forma de proteger as crianças da exposição ao FAT. Dada a elevada prevalência de fumadores na Região Autónoma dos Açores justifica-se um plano de intervenção de prevenção do consumo de tabaco de âmbito populacional para aquela região.”

Observações/Atualizações: A Direção Regional de Prevenção e Combate às Dependências (DRPCD) aguardou pela Lei n.º 5/2024, de 15 de janeiro, recentemente aprovada e que transpõe a Diretiva Delegada (UE) 2022/2100 da Comissão, de 29 de junho de 2022, que altera a Diretiva (UE) 2014/40 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à retirada de certas isenções aplicáveis aos produtos de tabaco aquecido; todavia, esta não contemplou a inclusão de qualquer ponto relativo à presente recomendação. É intenção cumprir com a presente diligência no ano de 2025.

Alteração ao Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos (RGAPA), Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro - Adequação dos procedimentos previstos no âmbito da prevenção do insucesso e abandono escolar à nova redação do art.º 7.º da LPCJP.

Recomendação formulada em 2019

À luz dos princípios da intervenção mínima e da subsidiariedade, o sistema de promoção e proteção foi concebido em pirâmide, tendo no seu primeiro patamar de intervenção as

Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ), no patamar intermédio as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens e no topo o Ministério Público, ou seja, os tribunais.

Na Lei da Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP), Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, atualizada pela Lei n.º 26/2018, de 5 de julho, no art.º 7.º, é clarificada a natureza da intervenção das ECMIJ, nomeadamente no alargamento da sua atuação, para além da prevenção primária e secundária, agindo em situações de perigo quando a sua intervenção seja adequada e suficiente para o remover, e em situações de urgência assegurando a proteção imediata da criança ou jovem.

No âmbito da prevenção primária e secundária cabe às ECMIJ a definição de planos de ação local para a infância e juventude, a avaliação, o diagnóstico e a intervenção em situações de risco e a implementação de estratégias de intervenção que sejam necessárias e adequadas à diminuição ou erradicação dos fatores de risco.

No âmbito da intervenção no perigo cabe às ECMIJ: avaliar, diagnosticar e intervir em situações de perigo; acompanhar a criança ou o jovem e sua família/cuidadores na execução de um plano de intervenção que a própria entidade define, mas que terá que ter a anuência daqueles; acompanhar a criança ou o jovem e sua família/cuidadores na execução de um plano definido em colaboração com outras entidades e igualmente consensual; e executar os atos materiais inerentes às medidas de promoção e proteção aplicadas pela comissão de proteção ou pelo tribunal, de que sejam incumbidas nos termos de acordo de promoção e proteção ou da decisão judicial.

As situações em que está em causa o direito à educação, entre as quais se considera o absentismo e o abandono escolar, estão tipificadas como perigo pela LPCJP.

A Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, que aprovou o Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, estabelece, no seu art.º 33.º, os procedimentos para seguimento na frequência, no âmbito da prevenção do insucesso e do abandono escolar, nomeadamente *“Na sequência da informação anterior ou em situação de abandono escolar, o conselho executivo informa a comissão de proteção de crianças e jovens e articula com a equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo ou com os serviços locais de ação social os procedimentos a observar”*. Atendendo ao disposto no art.º 7.º da LPCJP, e considerando que a intervenção das ECMIJ se faz, como toda a intervenção de promoção e proteção, à luz dos princípios orientadores do art.º 4.º, entre eles, o da intervenção mínima, da proporcionalidade e da subsidiariedade, a comunicação à CPCJ ainda antes de a ECMIJ, neste caso a escola, definir, implementar e avaliar a execução do plano de intervenção

previsto na al. c) do n.º 4 do art.º 7.º da LPCJP, parece extemporânea. Tal comunicação imediata só deverá acontecer na hipótese, de a avaliação efetuada, concluir a necessidade de aplicação de uma medida de promoção e proteção.

- Atento ao exposto, recomenda-se a revisão da Portaria da Secretaria Regional da Educação e Cultura n.º 75/2014, de 18 de novembro, no sentido de adequar os procedimentos previstos no âmbito da prevenção do insucesso e abandono escolar à nova redação do art.º 7.º da LPCJP.

Observações/Atualizações: Apesar da publicação da Portaria n.º 78/2023, de 29 de agosto, que aprova o Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, e revoga a Portaria n.º 75/2014, com exceção do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, na atual redação, não foram contempladas as atribuições das ECMIJ, previstas no art.º 7.º da LPCJP.

Alteração ao Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos (RGAPA), Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro - Extensão dos apoios de alojamento e transporte escolar previstos por frequência de escola fora da área de residência, por indisponibilidade de oferta curricular nas situações em que as frequências fora da área de residência resultam de plano de intervenção de promoção e proteção ao nível das ECMIJ ou no âmbito da execução de medida de promoção e proteção aplicada por comissão de proteção ou por tribunal.

Recomendação formulada em 2019

Segundo a LPCJP, cabe às ECMIJ executar os atos materiais inerentes às medidas de promoção e proteção aplicadas pela CPCJ ou pelo tribunal, de que sejam incumbidas, nos termos do acordo ou da decisão judicial.

No n.º 6 do art.º 4.º do Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos dispõe que “os alunos que não frequentem a unidade orgânica que serve a sua área de residência, apenas beneficiam do regime de alojamento e transporte escolar quando a frequência da escola de destino for justificada por uma oferta curricular distinta da disponível na unidade orgânica de origem”. Pode acontecer que, em cumprimento do superior interesse da criança e em resultado do diagnóstico efetuado à situação de perigo concreta em que a criança ou o jovem se encontre, o plano de intervenção definido ao nível das ECMIJ ou o plano de intervenção para execução de medida de promoção e proteção aplicada por uma CPCJ ou por um tribunal, preveja a frequência de uma unidade orgânica fora do leque daquelas que servem a sua área de residência.

- Também nestes casos deve haver lugar aos apoios a que alude o citado n.º 6 do art.º 4.º

do Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, pelo que se recomenda a sua alteração em conformidade.

Observações/Atualizações: Inclusão na nova Portaria do Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, no n.º 7, do art.º 4.º do Anexo I da Portaria n.º 78/2013, de 29 de agosto.

Alteração ao Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos (RGAPA), Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro - Execução de transferência de aluno fora do prazo previsto no n.º 3 do art.º 12.º do RGAPA no âmbito da execução de um plano de intervenção ao nível das ECMIJ ou no âmbito da execução de medida de promoção e proteção aplicada por comissão de proteção ou por tribunal.

Recomendação formulada em 2019

Quanto à situação de transferência de aluno fora do prazo previsto n.º 3 do art.º 12.º do Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, entende-se que a transferência no âmbito da execução de um plano de intervenção ao nível das ECMIJ ou no âmbito da execução de medida de promoção e proteção aplicada por comissão de proteção ou por tribunal, deverá integrar o leque das situações em que a transferência pode ser executada fora daquele prazo. Neste caso, porém, não deve haver lugar ao disposto no n.º 5 do citado art.º 12.º, sob pena de, em caso de indeferimento, se perder o sentido útil da alteração que se propõe, aspeto a ter em conta na alteração ao Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, em conformidade com o proposto que aqui se recomenda.

Observações/Atualizações: Inclusão na nova Portaria do Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, no n.º 3, do art.º 9.º do Anexo I da Portaria n.º 78/2013, 29 de agosto.

Alteração ao Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos (RGAPA), Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro - Frequência escolar alternada, nos casos de fixação de residência alternada aos filhos no âmbito de regulação das responsabilidades parentais.

Recomendação formulada em 2019

A evolução das dinâmicas sociais e familiares tem ditado importantes alterações no direito da família, designadamente no âmbito do regime das responsabilidades parentais, as quais nem sempre têm sido acompanhadas por alterações legislativas correspondentes noutros ramos do direito, que enquadrem novas formas de regulação das responsabilidades parentais, como é caso da fixação de residência alternada aos filhos, com implicações ao

nível da matrícula e da frequência escolar das crianças e jovens cujo superior interesse prevalece. Tais implicações verificam-se quando a decisão judicial prevê, no superior interesse da criança, nos termos do disposto no art.º 40.º do Regime Geral do Processo Tutelar Cível, aprovado pela Lei n.º 141/2015, de 8 de setembro, alterada pela Lei n.º 24/2017, de 24 de maio, a frequência alternada de duas escolas distintas (no mesmo ano letivo), de acordo com as zonas de residência dos pais ou encarregados de educação.

Considerando o disposto no n.º 1 do art.º 6.º, do citado Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos (RGAPA), que refere que a matrícula tem lugar para ingresso pela primeira vez na educação pré-escolar, no ensino básico ou no ensino secundário, procedendo-se posteriormente, nos anos letivos seguintes, a renovações sucessivas dessa mesma matrícula, daí se depreende que só se deve efetuar um ato único de matrícula numa escola, pelo que caberá aos respetivos pais ou encarregados de educação acordarem entre si qual a escola que irá servir para o efeito, pese embora as escolas devam articular entre si todo o processo de frequência e de avaliação dos alunos que frequentemente alternadamente cada uma delas.

- Atento ao exposto e considerando, ainda, que a matrícula confere o estatuto de aluno, conforme determina o ponto 2 do art.º 7.º do Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013, de 23 de agosto, apesar da excecionalidade das decisões judiciais já tomadas na regulação das responsabilidades parentais e acordadas entre os pais com a concordância, quer do Ministério Público, quer das sentenças proferidas pelos Meritíssimos Juizes de Direito dos Tribunais Judiciais, recomenda-se que a ausência de previsão legal para o cumprimento destas decisões judiciais seja colmatada com uma alteração ao art.º 7.º do RGAPA, de modo a permitir a conformação do processo de avaliação, único, dos alunos com a frequência escolar alternada. A matrícula, essa, deverá considerar-se feita apenas num dos estabelecimentos de educação.

Observações/Atualizações: Inclusão na nova Portaria do Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, no n.º 1, do art.º 6.º do Anexo I da Portaria n.º 78/2013, 29 de agosto.

ANEXO 2 – Recomendações e pareceres para a definição da política de apoio à infância do Governo Regional dos Açores

Consultas de especialidade médica a crianças e jovens, com enfoque naquelas em risco ou em perigo, com vista à melhoria da resposta do Serviço Regional de Saúde (SRS), ao nível das consultas de especialidade médica, com ênfase nas especialidades de pediatria, pedopsiquiatria e oftalmologia, em toda a R.A.A., mas em particular nas ilhas sem hospital.

Recomendação formulada em 2018

O desenvolvimento saudável das crianças e jovens deverá ser alvo de preocupação de todas as áreas da governação, na medida em que se trata da garantia de uma população adulta e idosa futura, com melhores condições para sustentar a sociedade açoriana. Tal desiderato é alcançado com maior sucesso quanto mais próximo for o acompanhamento pelos Serviços de Saúde desde o nascimento, durante a infância e juventude dos cidadãos. É relevante considerar que, para além do seguimento das crianças e jovens em normal desenvolvimento, as situações de desvios de saúde tornam-se mais preocupantes pelo risco de induzir implicações individuais e familiares aos níveis da saúde e da educação, bem como económicas. Atendendo a que as Unidades de Saúde constituem-se Entidades de primeira linha para intervir na promoção dos direitos e proteção das crianças e dos jovens em geral e daqueles que se encontram em situação de risco ou de perigo, cuja intervenção se encontra vertida no artigo 7.º da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro; considerando que nos contatos estabelecidos e no acompanhamento efetuado às CPCJ têm sido reportados alguns constrangimentos no acesso a determinadas consultas de especialidade médica, principalmente nas Unidades de Saúde das ilhas sem hospital, torna-se importante melhorar a resposta do SRS ao nível das consultas de especialidade médica, dando especial ênfase às especialidades de pediatria, pedopsiquiatria e oftalmologia em toda a Região, mas em particular nas ilhas sem Hospital, EPER.

Observações/Atualizações: *A DRS publicou e divulgou a Circular Normativa n.º 34, de 16 de dezembro de 2014, sobre: “Procedimentos no âmbito da prestação de cuidados a crianças e jovens em perigo”, que determina que “Quando uma CPCJ solicitar, junto de um serviço de saúde, informação relativamente a uma criança ou jovem que foi sinalizado, o serviço deve pronunciar-se, no prazo de 5 dias úteis após receção do pedido (...)”; que “No que se refere à prestação de cuidados, o encaminhamento das crianças e jovens referenciados pelas CPCJ, para avaliação clínica em medicina geral e familiar, assim como para avaliação psicológica, deve ser considerado de carácter prioritário e com atendimento obrigatório em 72 horas” e que “Sempre que desta avaliação resulte a necessidade urgente

de consulta em outra especialidade médica, deverá o médico de medicina geral e familiar complementar o pedido de consulta com informação que justifique o atendimento prioritário. Neste caso, nos Hospitais, EPER, deverão ser desenvolvidos todos os esforços para proporcionar a consulta de especialidade solicitada, em 5 dias úteis”. A citada CN determina ainda que “o mesmo caráter prioritário deverá ser atribuído quando existir necessidade de encaminhamento e acompanhamento de crianças e jovens em risco, ou em situação de consumo efetivo de substâncias ilícitas, pelas entidades regionais com responsabilidade na prevenção, tratamento e inserção social do toxicodependente, assim como no caso de necessidade de referenciação para comunidades terapêuticas.”; *A DRS publicou e divulgou a Circular Normativa n.º 05, de 25 de março de 2015, sobre: “Procedimentos no âmbito da prestação de cuidados de saúde a crianças integradas no Programa Regional de Intervenção Precoce” e que determina que: “Quando a Equipa de Coordenação Regional (ECR) solicitar, junto de um serviço de saúde, informação relativamente a uma criança que foi sinalizada, o serviço deve pronunciar-se, no prazo de 5 dias úteis após receção do pedido (...)” e que “No que se refere à prestação de cuidados nos Hospitais, EPER, o encaminhamento das crianças referenciadas pelas Equipas Técnicas de Intervenção Precoce (ETIP), para avaliação clínica em consultas de especialidade deve ser considerado de caráter prioritário devendo os hospitais de referência desenvolver todos os esforços para proporcionar a consulta solicitada em 5 dias úteis”; *A DRS publicou e divulgou a Circular Normativa n.º 26, de 19 de dezembro de 2018, sobre “Orientações sobre a referenciação de crianças integradas no Programa Regional de Intervenção Precoce para consultas de especialidade hospitalar”, que determina que “O encaminhamento das crianças referenciadas pelas ETIP, para avaliação clínica em consultas de especialidade hospitalar deve ser considerado de caráter prioritário, devendo os Hospitais, EPER, desenvolver todos os esforços para proporcionar a consulta solicitada em 5 dias úteis”, reforçando o disposto na Circular Normativa n.º 05, de 25 de março de 2015; *A DRS publicou e divulgou a Circular Normativa n.º 20, de 29 de outubro de 2019, sobre “Procedimentos no âmbito da prestação de cuidados a crianças e jovens em perigo”, revogando a Circular Normativa n.º 34, de 16 de dezembro de 2014 e reforçando a necessidade de ser cumprido o disposto na mesma, conforme detalhado supra; *A DRS envidou esforços no sentido de realizar um diagnóstico de situação, na RAA, com incidência nos anos 2018, 2019, 2020 e primeiro trimestre de 2021, relativamente ao hiato de tempo entre a referenciação de crianças e jovens (todas, mas em particular aquelas em risco ou perigo), às consultas de especialidade médica e a concretização das mesmas, com maior enfoque nas especialidades de pediatria, pedopsiquiatria e oftalmologia, em toda a RAA, mas em especial nas ilhas sem hospital, EPER. Atendendo a que, do esforço para a realização do referido diagnóstico surgiu um conjunto de inconformidades ao nível do

levantamento e circuito de informação, afigurou-se inexecutável a retirada de conclusões fidedignas à conclusão do referido diagnóstico.

No último trimestre de 2024, a DRS procedeu à integração da aplicação informática SIGAA-CH nas Unidades de Saúde da Região, a qual assenta num sistema eletrónico de referenciação dos pedidos de primeira consulta de especialidade hospitalar, formulados pelos médicos de família, em contexto de Cuidados de Saúde Primários e dirigidos aos Cuidados de Saúde Diferenciados do SRS. A nível de tempos de acesso, o SIGAA-CH é legislado pela Portaria n.º 93/2024 de 11 de novembro de 2024, a qual fixa os Tempos Máximos de Resposta Garantidos, nos vários níveis de cuidados, sendo exceção para menor tempo de espera apenas as situações oncológicas e de doença cardíaca. Atualmente, o SIGAA-CH faz cumprir a sinalização dos utentes nas situações acima referidas através da seleção de um campo, sendo o médico requisitante a fazê-lo. A situação das crianças sinalizadas não está contemplada na referida portaria, pelo que, no SIGAA-CH, apenas é possível proceder à sua referenciação através do preenchimento do campo de texto livre disponível na aplicação; todavia, esta opção não permite a monitorização do cumprimento dos tempos de espera. Assim, uma vez consolidada a implementação da aplicação, será necessário: (1) estudar formas de garantir a utilização do campo específico, por parte do médico requerente, bem como, (2) aferir se a utilização do SIGAA-CH transcende os hospitais da região e se estende às restantes unidades de saúde. O referido balanço será realizado ao longo do ano de 2025.

Dar continuidade ao trabalho em desenvolvimento, no âmbito da definição de procedimentos e de circuitos de comunicação intra e interinstitucionais, orientadores das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ), perante presumíveis situações de abuso sexual, que lhes sejam comunicadas ou de que tomem conhecimento, no âmbito da Estratégia Regional de Prevenção e Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Jovens, com vista à uniformização de procedimentos, instrumentos e circuitos de informação.

Recomendação formulada em 2017

A presente Recomendação decorre daquela plasmada no Relatório de Atividades do Comissariado dos Açores para a Infância, do ano de 2017, intitulada: “Prevenção do Abuso Sexual”.

No âmbito da Estratégia Regional de Prevenção e Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Jovens e em particular no domínio da prevenção universal, foram definidas as linhas orientadoras do plano de intervenção, em articulação com os diferentes setores que integram a Estratégia, bem como com as entidades parceiras consideradas relevantes.

A intervenção a desenvolver ao nível da prevenção universal compreende níveis de atuação distintos, dirigidos a públicos-alvo também diversificados. Encontram-se planificadas ações

do âmbito da prevenção universal, dirigidas a crianças e jovens; ações dirigidas aos profissionais que, no exercício das respetivas funções interagem com crianças e jovens e que visam a sua qualificação para a deteção precoce das situações e para os procedimentos a adotar relativamente à recolha de informação e ao encaminhamento para as entidades competentes.

Está, ainda, prevista a definição de procedimentos e de circuitos de comunicação intra e interinstitucionais, orientadores da atuação das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude perante presumíveis situações de abuso sexual que lhes sejam comunicadas ou de que tomem conhecimento.

Contribuem também para este objetivo, as ações de apoio à parentalidade dirigidas às famílias, com o intuito de potenciar as suas capacidades protetivas.

Observações/Atualizações: Desde 2018, o Setor da Saúde está integrado na Estratégia Regional de Prevenção e Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Jovens (ERASCJ).

Em termos formativos, desde 2018 e no âmbito da ERASCJ, a Direção Regional da Saúde (DRS) e a Direção Regional para a Promoção da Igualdade e da Inclusão Social (DRPIIS) têm vindo a promover ações formativas, a profissionais da área de Psicologia, do SRS, que intervêm no processo de reabilitação das vítimas e dos agressores.

Em 2018 e 2019, decorreram reuniões do Grupo Coordenador da ERASCJ, em diversas ilhas da RAA, com os Serviços de Saúde do SRS [Hospitais, EPER e Unidades de Saúde de Ilha (USI)];

Em todas as ilhas da RAA, foram designados psicólogos para intervir com crianças e jovens, vítimas de abuso sexual e com os agressores (Hospitais, EPER e USI).

Em 2019, a DRS procedeu à integração do instrumento de sinalização e de encaminhamento: "Ficha de Sinalização para os Cuidados de Saúde Primários, Serviços de Internamento e Consultas Externas Hospitalares", na plataforma de gestão clínica – *Medicine One®*, das Unidades de Saúde de Ilha e dos Serviços Hospitalares (a ser inserido pelos próprios, nos seus sistemas informáticos). O documento em apreço é destinado a intervenções que visam prevenir ou abordar as situações de risco psicossocial, desproteção ou maus tratos, devendo ser esta a ferramenta utilizada para a sinalização aos Núcleos (Hospitalares) de Apoio a Crianças e Jovens em Risco (NACJR / NHACJR).

A DRS tinha previsto, em 2019, a realização de ações de formação dirigidas a profissionais de saúde [das Áreas da Saúde Infantil/Pediátrica; Núcleos (Hospitalares) de Apoio a Crianças e Jovens em Risco; Equipas de Intervenção Precoce, Equipas de Saúde Escolar] sobre a Intervenção Médico-Legal com Crianças e Jovens em Risco, no âmbito do Abuso Sexual e sobre os Procedimentos na Colheita de Provas nos Exames Sexuais e de Foto Documentação

(dirigidas, em particular, aos MGF e enfermeiros das ilhas sem hospital, bem como a profissionais dos Serviços de Urgência), a serem ministradas pela Equipa do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., nas ilhas de S. Miguel, Terceira e Faial. Por constrangimentos de ordem logística e posteriormente, devido ao contexto pandémico, provocado pelo vírus SARS-CoV-2, não foi possível a sua concretização.

No último trimestre de 2023, foram restabelecidos os contactos com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., com o intuito de retomar a diligência em apreço. No segundo semestre de 2023 foram analisados e definidos procedimentos e circuitos de comunicação intra e interinstitucionais adicionais, decorrentes de situações identificadas no âmbito da ERASCJ, orientadores da atuação perante presumíveis situações de abuso sexual, por parte das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude.

Ao longo de 2024 foram efetuadas diligências pela DRS junto do INMLCF, assim como, junto da Sr.ª Coordenadora do Gabinete de Medicina Legal e Forense (GMLF) Açores Oriental, que ficou responsável por ministrar a formação em apreço. A DRS aguarda esclarecimentos por parte das citadas entidades, sem os quais não será possível avançar com a iniciativa.

Prevenir e combater a violência doméstica.

Recomendação formulada em 2018

Contextualização: A família tem um importante papel em termos sociais, na medida em que se constitui como o contexto natural para o crescimento e bem-estar da criança. É a primeira instituição da qual o ser humano faz parte. A família constitui um direito inalienável da criança ou jovem e, simultaneamente, condição para a realização de outros direitos.

O direito da criança a um ambiente familiar seguro é claramente violado quando a mesma se encontra exposta a situações de violência doméstica. A literatura científica reconhece, de forma inequívoca, que a exposição da criança a tal situação resulta em dano sobre várias áreas do seu desenvolvimento e, nessa medida, configura uma situação de maltrato infantil. A Organização Mundial da Saúde define maltrato infantil como “toda a forma de maltrato físico e/ou psicológico, abuso sexual, tratamento negligente ou comercial, ou outra forma de exploração que cause ou possa causar dano à saúde da criança, à sua sobrevivência ou dignidade no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder”.

A exposição a situações de violência é, por um lado, uma questão individual, dado os seus impactos no desenvolvimento da criança ou jovem. Por outro, assume uma dimensão coletiva, pelos custos que acarreta para os sistemas de saúde, social, escolar, justiça, entre outros.

De acordo com os dados da atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), instaladas na RAA, no ano de 2018, a problemática mais sinalizada às CPCJ foi a exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança (34,8%). Destas, cerca de 86,4% dizem respeito a situações de violência doméstica, verificando-se que as sinalizações afetam, sobretudo, crianças com idade igual ou inferior a 10 anos (68,1%).

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança integra, no conceito de violência, a exposição a situações de violência doméstica (artigo 19.º), cabendo ao Estado tomar as medidas adequadas à proteção das crianças e jovens.

A nível da RAA salienta-se um forte investimento no que concerne à prevenção e combate à violência doméstica, consubstanciado na operacionalização dos diversos Planos Regionais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género, sob a coordenação da Direção Regional para a Promoção da Igualdade e da Inclusão Social (DRPIIS).

O trabalho desenvolvido, no âmbito da sensibilização e formação dos profissionais, resultou num incremento dos conhecimentos, dos mesmos e da comunidade, sobre a problemática, com reflexos positivos, por exemplo, ao nível do aumento do número de crianças sinalizadas às CPCJ devido à exposição a comportamentos que afetam gravemente a segurança e equilíbrio emocional.

Reconhecendo os esforços efetuados e em curso, o Comissariado dos Açores para a Infância, recomendou a intensificação dos esforços ao nível da prevenção universal, nomeadamente, através de uma campanha pública que aborde os impactos da exposição da violência doméstica no bem-estar da criança ou jovem, bem como, a intensificação de ações de sensibilização/formação junto dos profissionais afetos à rede de amas; creches; jardins-de-infância; educação pré-escolar; 1.º ciclo e centros de atividades de tempos livres, no sentido de garantir a deteção precoce de tais situações e o seu correto encaminhamento e ainda o envolvimento ativo dos jovens em campanhas sobre a violência doméstica.

Não obstante, os profissionais e equipas de saúde também têm um importante papel na abordagem de situações de violência, que se requer menos remediativa e mais preventiva, devendo para tal ser: promovida a literacia sobre os Direitos Humanos e uma cultura de não-violência; fomentado o rastreio e a deteção precoce de situações de violência; avaliado os indicadores de risco de violência; prestado apoio relativamente a estratégias de segurança, de forma a evitar a escalada do perigo e, no limite, a morte; garantida uma intervenção assente em princípios de humanização de cuidados e reforçados mecanismos de articulação intra e intersectorial, através de respostas integradas e de proximidade, incluindo o reporte de potenciais situações de crime às entidades judiciais.

Observações/Atualizações: A Direção Regional de Prevenção e Combate às Dependências (DRPCD), elaborou e implementou o “Plano de Ação para a Redução dos Problemas Ligados ao Álcool 2018-2020”, o qual contribuiu para a prevenção e combate da violência doméstica, na medida em que o consumo de álcool é um dos seus principais potenciadores. A DRPCD promoveu o desenvolvimento de um programa abrangente de prevenção e intervenção em situações de negligência de crianças e jovens. A aplicação do Programa “Prevenir em Família e Comunidade”, destinado a famílias com jovens entre os 7 e os 12 anos, foi iniciada, em 2020, em três territórios (Maia, Rabo de Peixe e São Mateus) e tinha como objetivo principal melhorar as relações familiares, através da promoção de um aumento e melhoria dos níveis de comunicação, apego, empatia e coesão, entre os vários elementos da família, diminuindo os conflitos/discussões e prevenindo os comportamentos aditivos e dependências. Contudo, devido à situação pandémica, provocada pelo vírus SARS-CoV-2, o Programa em apreço foi suspenso, estando em análise a sua eventual reativação. As equipas de Saúde Escolar, continuam a desenvolver sessões de educação para a saúde, no âmbito da presente temática, através da implementação das estratégias mais apropriadas às idades e contextos, nos quais as crianças e jovens se inserem.

A DRS, em 2019, procedeu à integração dos seguintes instrumentos de avaliação e de diagnóstico, sob a forma de Formulários, na plataforma de gestão clínica – *Medicine One®*, das Unidades de Saúde de Ilha, do Serviço Regional de Saúde:

- * Formulário de Registo Clínico de Violência - Suspeita de Maus Tratos: Sintomas / Sinais/Indicadores (criança e jovem) [Foi criado um Formulário, que integra um conjunto de Sintomas / Sinais / Indicadores, que permite recolher dados e identificar eventuais situações de maus tratos, através da avaliação dos seguintes parâmetros / aspetos: “Físicos”; “Psicológicos”; “Emocionais”; “Abuso Sexual”; “Na Família ou Criança/Jovem”; “Circunstâncias do episódio atual” e “Avaliação de Segurança da criança/jovem, se em situação de violência doméstica”];

- * Avaliação de Risco para as Unidades de Saúde [avaliação de risco em situação de violência doméstica – processo de recolha de informação acerca das pessoas envolvidas num determinado contexto de violência, com a finalidade de identificar o grau de perigosidade presente, facilitando o processo de tomada de decisão acerca do risco de reincidência da violência] - integrado no âmbito da implementação do Projeto de Intervenção na Violência Doméstica, em contexto de Cuidados de Saúde “(+) Saúde (-) Violência” - DRSS/DRS];

- * Protocolo de Rotina Universal de Rastreamento Compreensivo [algoritmo de teste de rastreio de situação de violência doméstica, a ser aplicado a pessoas com idade igual ou superior a 18 anos e que permite identificar sinais e sintomas de abuso e prevenir a sua

reincidência] - integrado no âmbito da implementação do Projeto de Intervenção na Violência Doméstica, em contexto de Cuidados de Saúde "(+) Saúde(-) Violência" - DRSS/DRS].

- A DRS, ao abrigo do Protocolo de Cooperação celebrado com a DRSS, envidou esforços no sentido de ser implementado o Projeto de Intervenção na Violência Doméstica, em contexto de Cuidados de Saúde, denominado "(+) Saúde (-) Violência" (versão piloto), para posteriormente, ser alargado a todas as USI da RAA. Nesse âmbito, 70 profissionais da ilha Terceira e 30 da ilha do Faial, receberam formação. Contudo e decorrente do contexto pandémico, provocado pelo vírus SARS-CoV-2, não foi dado início ao citado Projeto-Piloto. Ademais, em fevereiro de 2022, foi emitida a Orientação da Direção-Geral da Saúde (DGS) n.º 001/2022, de 9 de fevereiro de 2022, sobre: "Atuação em Situações de Violência em Adultos: Registo Clínico de Violência em Adultos – Registo de Saúde Eletrónico", dirigida a todos os profissionais de saúde e a todas as instituições de saúde do país. A citada Orientação visa assegurar a uniformização de procedimentos de todos os profissionais de saúde, de forma transversal, a diversos níveis de cuidados de saúde (primários e hospitalares, urgentes e emergentes) e contextos (ambulatório, internamento e comunitário). Para tal, a Orientação define como prevenir e atuar em situações de violência, através de uma intervenção preventiva, protetiva e em rede, baseada em: documentação técnica, como o referencial de boas práticas no domínio da violência entre pessoas adultas e no domínio das Crianças e Jovens em Risco e Maus Tratos em Crianças e Jovens; protocolos de atuação em situação de suspeita, risco e perigo; fluxogramas de atuação em Violência Interpessoal e de atuação em situações de Violência Aguda e/ou de Agressão Sexual; registo Clínico de Violência em Adultos e registo de Avaliação do Risco Familiar de Crianças e Jovens.

Nesse seguimento, a DRS analisou o conteúdo do Projeto-Piloto de Intervenção na Violência Doméstica "(+) Saúde (-) Violência" e o da Orientação da DGS n.º 001/2022, de 9 de fevereiro de 2022, sobre: "Atuação em Situações de Violência em Adultos: Registo Clínico de Violência em Adultos – Registo de Saúde Eletrónico" tendo, em articulação com a DRPIIS, procedido à sua substituição, encontrando-se vertida no IV Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica 2023-2026, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 233/2023, de 15 de dezembro de 2023, nomeadamente, através da medida 17. "Implementação da Orientação da DGS n.º 001/2022", integrada no Objetivo Estratégico 2.2.2 - Transversalizar a temática da Violência Doméstica, abrangido pelo Eixo Estratégico 2 - Informar, sensibilizar e prevenir, do mencionado Plano.

- A DRS procedeu ao levantamento dos elementos designados à constituição das Equipas de Prevenção da Violência em Adultos (EPVA) em todas as unidades de saúde da Região (unidades de saúde de ilha e hospitais). Até ao final do 1.º trimestre de 2025, a Orientação

da DGS n.º 001/2022, de 9 de fevereiro de 2022 estará adaptada à região e a respetiva circular será publicada.

Prevenir e combater o *bullying* e o *ciberbullying*.

Recomendação formulada em 2019

O *bullying* contra crianças e jovens tem merecido uma atenção crescente por parte da comunidade internacional, a qual tem apelado a uma ação consistente e eficaz no combate a este fenómeno de impactos muito negativos na vida das vítimas e que exige, também, especial atenção aos agressores.

A Assembleia Geral das Nações Unidas tem apelado continuamente aos Estados para implementarem medidas de proteção das crianças em relação ao *bullying*. Em 18 de dezembro de 2014 adotou a primeira resolução sobre o tema – A/RES/69/158, *Protecting children from bullying*, na qual reconhecia que o *bullying* e o *ciberbullying* podem expressar-se mediante violência e agressão, sendo que, em qualquer das suas formas, tem impacto negativo nos direitos das crianças e no seu bem-estar, pelo que encorajava os Estados Membros a adotar medidas apropriadas à prevenção e à proteção das crianças em relação a qualquer forma de violência, incluindo o *bullying*.

Em 19 de dezembro de 2016, a Assembleia Geral adotou nova Resolução – A/RES/71/176, na qual saúda a adoção da Agenda para o Desenvolvimento Sustentável, designadamente os objetivos de eliminar o abuso, a exploração e todas as formas de violência contra as crianças, reconhece “que o *bullying*, incluindo o *cyberbullying*, pode assumir formas diretas e indiretas, desde atos de violência e agressão a exclusão social e que, embora as taxas difiram de país para país, o *bullying*, online ou pessoalmente, pode ter impacto negativo nos direitos da criança e está entre as suas principais preocupações”. Os Estados membros são encorajados a adotar medidas apropriadas, tais como planos de ação de prevenção e resposta ao *bullying*.

Por último, em 13 de novembro de 2018, a 73ª sessão do Terceiro Comité da Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a Resolução “*Protecting children from bullying*” – A/C.3/73/L.25/Rev.1, na qual apela aos Estados membros para prosseguirem na adoção de medidas apropriadas à prevenção e à proteção das crianças, mesmo nas escolas, de todas as formas de violência, incluindo as diversas formas de *bullying*, e para a disponibilização de apoio adequado às crianças afetadas ou, de alguma forma, envolvidas em situações de *bullying*. A mesma Resolução do Terceiro Comité apela ao reforço da capacidade das escolas e das competências dos profissionais para a deteção precoce e

resposta ao *bullying* e *ciberbullying*, em particular através de iniciativas que mobilizem apoios para a prevenção e abordagem a este fenómeno e que assegurem que as crianças são informadas das políticas públicas existentes que asseguram a sua proteção. Olhando para os dados registados no âmbito da atividade das comissões de proteção de crianças e jovens instaladas na Região, verificamos que não é possível ter uma perspetiva completa da representação deste fenómeno na atividade daquelas comissões por dois motivos: O primeiro motivo que advém do facto de o sistema de gestão das CPCJ e da atividade processual permitir registar o *bullying* como problemática sinalizada ou diagnosticada relativamente à criança ou jovem que o pratica (no âmbito da situação de perigo denominada “criança ou jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada”), mas não permite o registo especificado relativamente à criança que é vítima. Nestas situações, a situação de perigo a que a criança está sujeita será qualificada no âmbito dos maus-tratos (físicos ou psicológicos), não sendo possível extrair da aplicação informática a informação de quantas das crianças foram objeto da ação das comissões por serem vítimas de *bullying*; O segundo motivo que se prende com o facto de ainda subsistirem situações em que as comissões não procederam ao registo da subcategoria da problemática na qual se integra a situação de perigo.

- Sem prejuízo do trabalho que vem sendo desenvolvido pelas equipas de saúde escolar das diferentes Unidades de Saúde de Ilha/Centros de Saúde, designadamente ao nível das sessões dedicadas à temática da violência em meio escolar, os relatórios emitidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento da ação de toda a comunidade educativa na prevenção e combate ao *bullying* e *ciberbullying*, não apenas na vertente de prevenção primária, mas, também, ao nível da prevenção secundária e terciária, em linha com as recomendações emitidas pelas organizações internacionais de que Portugal é parte.
- O Comissariado reputa, ainda, como muito importante a orientação dos profissionais da área da educação no sentido do cumprimento do estabelecido na Lei de Proteção de Crianças e Jovens quanto à intervenção protetiva que se afigure necessário desencadear.

Entende-se, ainda, que tal orientação deve estender-se ao determinado na citada Lei de Proteção e no Estatuto do Aluno da Região Autónoma dos Açores, no que respeita às comunicações obrigatórias às autoridades policiais e ao Ministério Público, que não podem ser dispensadas por eventuais processos disciplinares que a escola entenda desencadear.

Notas:

- A Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 2/2022/A, de 17 de janeiro, aprovou a criação do Programa Regional de Prevenção e Combate ao *Bullying* e *Cyberbullying*. Considerando os dados internacionais e nacionais relativos a este tipo de violência, e, apesar da existência de algum trabalho realizado nesta área pelos docentes das nossas escolas, a verdade é que não existem dados quantitativos de situações de *bullying* e *cyberbullying*, quer em contexto escolar, quer extraescolar, apesar da perceção generalizada da sua existência. Os estabelecimentos de ensino dos Açores tendem a resolver estas situações internamente, procurando intentar o respeito mútuo entre todos os envolvidos.
- Segundo a Resolução, o referido Programa deve promover o desenvolvimento de estratégias de sensibilização, prevenção e intervenção em meio escolar, envolvendo várias entidades, serviços e toda a comunidade educativa. A elaboração do Programa foi precedida do levantamento estatístico das situações de *bullying* e *cyberbullying* registadas em contexto escolar nos Açores, aplicado em 2022. Em março de 2023 foi elaborada a proposta de um plano orientador a remeter às escolas, bem como a definição de procedimentos previstos na referida Resolução, como a elaboração de conteúdos digitais e avaliação do Programa;
- Aguarda-se, também, a elaboração do Plano Regional de Saúde, com referência à saúde escolar, onde possam existir alterações e/ou recomendações relativas à prevenção e redução da violência entre pares, em contexto escolar;
- Relativamente às comunicações obrigatórias às autoridades policiais e ao Ministério Público e os procedimentos estabelecidos pela LPCJP, será proposta o envio de um reforço destes procedimentos junto das escolas, bem como das demais situações de perigo identificadas em contexto escolar.

Observações/Atualizações: Elaboração e publicação do Programa Regional de Prevenção e Combate ao *Bullying* e *Ciberbullying* nas escolas dos Açores, aprovado e publicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 84/2023, de 19 de maio. Até ao momento foi realizado um diagnóstico da situação sobre a execução do Plano Escolar de Combate ao *Bullying* e *Ciberbullying* e estão a ser desenvolvidos esforços para dar resposta aos pontos n.º 5 e 6 previstos na Resolução do Conselho do Governo n.º 84/2023, de 19 de maio.

Promover a cidadania digital das crianças e jovens da Região.

Recomendação formulada em 2019

As tecnologias de informação e comunicação introduziram alterações profundas no modo

como acedemos, produzimos e difundimos informação e, também, nas relações sociais. Se é verdade que a igualdade de oportunidades depende hoje, também, do acesso ao mundo digital, não podemos deixar de ter em conta a necessidade de preparar devidamente as nossas crianças e jovens, ajudando-as a desenvolver as competências necessárias à minimização dos riscos e ao máximo aproveitamento destes recursos.

A literacia digital dos pais e cuidadores é um aspeto essencial para a segurança e adequação do ambiente digital em que a criança se move, pelo que deverão ser também objeto dos nossos esforços para a promoção dos direitos da criança no mundo digital.

Importa, ainda, garantir às crianças e jovens que de alguma forma são vítimas de crimes ou de factos qualificados como crime, ocorridos no ambiente digital, o acesso a mecanismos de denúncia e apoio céleres e eficazes.

Destacam-se, entre outras igualmente pertinentes, as recomendações atinentes ao desenvolvimento de programas de sensibilização sobre oportunidades e riscos, ao apoio e formação adequada das crianças com vista ao desenvolvimento da literacia digital e social e à utilização responsável dos meios de comunicação digital e das tecnologias de informação e comunicação e, ainda, ao apoio e formação dos pais, cuidadores e outros profissionais que trabalhem com crianças, para reforçar as suas competências neste domínio.

Releva-se, ainda, a recomendação no sentido do desenvolvimento da literacia digital como parte do currículo de educação básica, de acordo com o desenvolvimento das capacidades da criança e que esta educação não deve restringir-se às competências técnicas, mas abordar, também, princípios éticos e valores que orientem a criança na sua relação com os outros, no mundo digital, e a ensinem a responder de modo apropriado e seguro aos riscos.

O Conselho da Europa definiu, também, esta temática como prioritária, colocando-a na Estratégia sobre os Direitos da Criança para o período 2016-2021, uma vez que estas novas tecnologias de comunicação e informação afetarem o gozo de um número significativo de direitos fundamentais garantidos pela Convenção sobre os Direitos da Criança e definiu três pilares para a sua ação no período de vigência da Estratégia: Participação das crianças no ambiente digital; Proteção da criança no ambiente digital; Provisões para a Criança no ambiente digital.

A 4 de julho de 2018 o Comité de Ministros do Conselho da Europa aprovou, numa Recomendação aos Estados membros – Recommendation CM/Rec (2018)7 of the Committee of Ministers, as linhas orientadoras para o respeito, proteção e promoção dos

direitos da criança no ambiente digital, reconhecendo a complexidade e rápida evolução deste meio.

Na Região, a criação de uma equipa responsável pela aplicação, monitorização e avaliação de programas de disseminação de uma educação tecnológica digital integra-se na assunção desta prioridade por parte do Governo dos Açores.

- Recomenda-se a disseminação das linhas orientadoras do Conselho da Europa para o respeito, proteção e cumprimento dos direitos da criança no mundo digital e a integração dos respetivos princípios nas medidas de política pública que a Região venha adotar designadamente no que respeita à promoção da literacia digital das crianças e jovens e dos seus cuidadores, à garantia da igualdade de oportunidades e de condições para o pleno exercício, para todas as crianças e jovens, dos direitos no mundo digital e à disponibilização de mecanismos e circuitos de denúncia e de apoio, nas situações de violação dos direitos em ambiente digital.

Observações/Atualizações: • Na Região, através de professores embaixadores da SeguraNet nos Açores, e feita a divulgação e elaboração de atividades e ações com utilização de recursos didáticos no âmbito da Cidadania Digital. A campanha SeguraNet é da responsabilidade da Direção-Geral da Educação (DGE), e tem como missão promover a Cidadania Digital e a Educação para os Media nas Escolas. A ação do Centro Internet Segura é substanciada pela Estratégia Europeia “uma internet melhor para as crianças” que tem como eixos: o desenvolvimento de conteúdos online de qualidade dirigidos a crianças e jovens; a sua sensibilização, prevenção e capacitação; a promoção de um ambiente online mais seguro e combater o abuso e exploração sexual de crianças. No âmbito desta campanha foram realizadas as seguintes atividades: a realização de sessões de sensibilização e ações de formação; o concurso Desafios SeguraNet, que envolve alunos, pais e professores; a campanha de sensibilização "Dia da Internet Mais Segura nas escolas" durante o mês de fevereiro; a campanha de sensibilização "Cibersegurança nas Escolas" de sensibilização nas escolas durante o mês de outubro; a iniciativa Líderes Digitais que promove a ação de crianças e jovens; e formação docente nos mais diversos formatos (MOOC, cursos, oficinas e ações de curta duração);

- Referenciar, também, o Programa Regional de Prevenção e Combate ao Bullying e Cyberbullying, mencionado na proposta anterior;

- No âmbito da Saúde Escolar e da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, são, também, abordadas temáticas relacionadas com a cidadania digital, através de parceiros

com competência na matéria.

- Levantamento das necessidades formativas da comunidade educativa – a prevenção e combate ao cyberbullying é umas das temáticas mais referenciada.

Melhorar a operacionalidade das equipas multidisciplinares.

Recomendação formulada em 2019

Com vista à inclusão escolar e social, o discurso educacional assenta na necessidade de se construir uma educação apropriada, ou seja, uma educação que deve ter em conta não só as características e as necessidades dos alunos como também os ambientes onde eles interagem.

A grande heterogeneidade e diversidade de alunos têm, por isso, colocado a comunidade educativa perante vários desafios. Se, por um lado, pretende-se conseguir que os alunos alcancem sucesso na sua aprendizagem, por outro reconhece-se que a eficácia da instituição escola passa por uma identificação e resposta aos problemas de cada aluno e pelo envolvimento articulado com uma pluralidade de agentes.

Assim sendo, e numa perspetiva de emergência de uma cultura de escola onde impera uma maior atenção aos problemas individuais, sociais e pessoais dos alunos, é necessário que as equipas multidisciplinares sejam mais reduzidas, mais ágeis e compostas por facilitadores da comunicação e inclusão, compostas por técnicos, psicólogos, professores, educadores, entre outros, de modo a que sejam capazes de efetivar a implementação de medidas, planos e mediação entre alunos, docentes e famílias, de modo a prevenir e/ou evitar o surgimento de situações problemáticas ou de risco, criando-se condições para uma formação integral dos alunos, nomeadamente daqueles que já foram ou são vítimas de abusos de várias ordens.

Observações/ Atualizações: A 17 de fevereiro de 2023, foi publicado o Decreto Legislativo Regional n.º 5/2023/A, que aprovou o modelo de educação inclusiva na região, com vista a estabelecer o regime jurídico da educação inclusiva e a criação das condições para a adequação do processo educativo, de todos e cada um dos alunos, de modo a responder à diversidade das suas necessidades e potencialidades, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa. Em cada unidade

orgânica está prevista a constituição de uma Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva, constituída por uma comissão permanente e por uma comissão alargada, com vista, entre outras funções, a sensibilizar, auxiliar, acompanhar, monitorizar e avaliar a educação inclusiva nas Escolas da Região.

No âmbito da Saúde Escolar, desde 2019 que o Programa foi alargado às Escolas Profissionais e CDIJ (Centros de Desenvolvimento e Inclusão Juvenil), com realização das intervenções planeadas, como vacinação e educação para a saúde, sendo estas últimas definidas conforme as necessidades detetadas pela própria instituição e/ou verbalizada pelos jovens (sendo que, preferencialmente nos CDIJ serão aplicados projetos já certificados no âmbito dos comportamentos aditivos e dependências). Aguarda-se, também, a elaboração do Plano Regional de Saúde, com referência à saúde escolar e demais orientações.

Diversificar respostas educacionais.

Recomendação formulada em 2019

Uma educação de qualidade pressupõe, para além da implementação de um currículo integrado, no qual o desenvolvimento e a aprendizagem são vertentes indissociáveis, uma avaliação quanto à forma de educar os nossos alunos, nomeadamente quanto à forma de estar, ao foco, às prioridades e quanto à missão. Ora, para que se cumpra o objetivo de combate ao insucesso e abandono escolar entre os jovens da Região, é necessário que se estabeleçam parcerias/protocolos entre diversos departamentos governamentais regionais, no sentido de serem criadas outras respostas educacionais, para além da oferta educativa das escolas públicas regionais, como sejam cursos específicos de nível básico, como por exemplo, cursos na área do mar, destinados a jovens das Ilhas Terceira e São Miguel, onde se localizam as maiores comunidades piscatórias, que revelam maior desmotivação e desinteresse pela escola. Para isso, é necessário construir-se um sistema articulado de ensino, de desenvolvimento de competências, de mediação social e de orientação escolar, como estratégia dirigida à prevenção e minimização dos comportamentos disruptivos antissociais, mediante a implementação de novas metodologias socioeducativas, numa perspetiva transversal aos diferentes ecossistemas escolares e familiares.

Observações/ Atualizações: A 17 de fevereiro de 2023, foi publicado o Decreto Legislativo Regional n.º 5/2023/A, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2023/A, de 13 de outubro, que aprovou o modelo de educação inclusiva na região, com vista a estabelece o

regime jurídico da educação inclusiva e a criação das condições para a adequação do processo educativo, de todos e cada um dos alunos, de modo a responder à diversidade das suas necessidades e potencialidades, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa. Pretende-se, também, prosseguir o desenvolvimento de uma estratégia educativa que, abandonando sistemas de categorização de alunos, incluindo a categoria necessidades educativas especiais, e do modelo de legislação especial para alunos especiais, reconheça a diversidade dos seus alunos, de forma a adequar o processo de ensino às características e condições individuais de cada um, e de todos, congregando, no uso da autonomia de cada unidade orgânica e dos seus profissionais, os meios ao seu alcance, em especial através do reforço das funções dos docentes e técnicos especializados, enquanto elementos decisivos das equipas educativas, na definição de estratégias e no acompanhamento da diferenciação pedagógica e da organização curricular;

As medidas legislativas de combate ao insucesso e abandono escolar e os percursos alternativos de escolarização básica, criados ao longo das últimas duas décadas na RAA, visam contribuir para o aumento do sucesso educativo dos alunos com percursos escolares irregulares, através da melhoria da aquisição de conhecimentos e competências e o desenvolvimento de atitudes e valores consagrados nos currículos em vigor. Os percursos de diversificação curricular tiveram em conta as necessidades específicas de determinados grupos populacionais, as características das escolas e a promoção do sucesso educativo. Visam, ainda, promover a educação e formação como um processo permanente ao longo da vida, fomentando a escolarização de segunda oportunidade. As medidas mencionadas são: O Programa Oportunidade, regulamentado atualmente pela Portaria nº 60/2013, de 1 de agosto, é um programa específico de recuperação da escolaridade, destinado a alunos com elevado insucesso escolar, com idades compreendidas entre os 11 e os 18 anos de idade e que frequentam o ensino básico; O Programa Formativo de Inserção de Jovens (PROFIJ), que constitui uma alternativa ao ensino regular, onde os cursos são profissionalmente qualificantes, conferem uma dupla certificação, habilitação académica equivalente ao 2.º e 3.º ciclos do ensino básico ou ao ensino secundário, e uma formação profissional qualificante de Nível I/II ou IV, respetivamente; Os Cursos de Formação Vocacional do Ensino Básico são, preferencialmente, direcionados para os alunos em situação de risco de incumprimento da escolaridade, originada por forte absentismo escolar, desmotivação ou dificuldades de integração na comunidade educativa, provenientes do Programa Oportunidade.

Definição de procedimentos relativos à gestão da informação de natureza sensível dos processos arquivados nas escolas e em especial referentes a aspetos da vida privada das crianças e jovens, de caráter reservado, como sejam relatórios médicos e/ou psicológicos, processos de adoção, entre outros.

Recomendação formulada em 2019

Na Região existe a Comissão Coordenadora para os Arquivos (CCARAA), órgão de gestão regional dos arquivos, que cabe propor a definição da política arquivística regional, o acompanhamento da sua execução e a respetiva ação fiscalizadora, assim como emitir propostas de portarias e orientações. Em parceria com esta Comissão, cabe a cada serviço da administração pública regional dar o seu contributo e elaborar os seus manuais de procedimentos, no âmbito da gestão documental, com vista à modernização da administração pública regional.

Assim, no âmbito das iniciativas de Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e Jovens na Região, a Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto irá, através do seu manual de procedimentos, estabelecer um conjunto de regras específicas a serem aplicadas em todas as unidades orgânicas do sistema educativo regional, com o objetivo de permitir uma melhor gestão da informação, nomeadamente a de natureza sensível dos processos arquivados nas escolas, e, em especial, a referente a aspetos da vida privada das crianças e jovens de caráter reservado, como sejam relatórios médicos e/ou psicológicos, processos de adoção, entre outros, que, por vezes, constam nos processos individuais dos alunos, de forma a permitir que a ela possa ter acesso (à parte ou ao todo) apenas os intervenientes estritamente necessários e definidos para o efeito, mediante a anuência dos respetivos pais e/ou encarregados de educação.

Observações/ Atualizações: A Região conta com a Comissão Coordenadora para os Arquivos da Região Autónoma dos Açores (CCARAA) que é o órgão de gestão regional dos arquivos, cabendo-lhe propor a definição da política arquivística regional, o acompanhamento da sua execução e a ação fiscalizadora. A comissão é composta por um representante de cada secretaria regional, um jurista e um técnico da área das tecnologias da informação e comunicação. A portaria de gestão documental em vigor na região é a Portaria n.º 42/2015, de 10 abril (processos transversais da administração pública regional) e a Portaria n.º 61/2019, de 9 setembro (processos específicos da presidência do governo). Atualmente há um trabalho por parte de todos os técnicos de arquivo no levantamento dos processos de áreas específicas a serem aplicados nos seus organismos.

A Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto conta com técnicos de arquivo que apoiam todos os serviços dependentes, incluindo a Direção Regional da Educação e

Administração Educativa, e, especialmente, as Unidades Orgânicas, no tratamento, organização, eliminação e descrição dos documentos administrativos/pedagógicos que dão prova às suas atividades e funções. Compete à equipa de arquivo, entre outras funções: o apoio aos colaboradores no âmbito da atribuição de classificação aos documentos e normalização da linguagem documental na criação de assuntos e processos; a elaboração de proposta para implementação de um novo enquadramento organizacional do Expediente e Arquivo; a criação e implementação de organograma de fluxos de documentação e respetivos procedimentos a aplicar em todos os serviços dependentes; a implementação do novo Plano de Classificação e apoio aos serviços/departamentos na sua utilização; e o desenvolvimento de proposta de tabela de seleção e portaria documental para a SREAC e serviços dependentes. Concretamente sobre a recomendação proposta, ou seja, os processos individuais dos alunos, sendo um processo específico da educação, estão a ser levantados todos os documentos que o compõe, tendo em conta a autonomia das escolas, mas é um facto que deveria existir uma normalização de procedimentos, pois o RGAPA (Portaria n.º 78/2023 de 29 de agosto) não é claro relativamente à sua constituição. Existe uma proposta de portaria que se baseia na criação do processo individual do aluno/formando, com atualização continuada da informação cadastral do aluno, incluindo: matrículas (boletins de Inscrição, boletins de transferência, pedidos de vaga, substituição de disciplina no mesmo curso); anulação de matrículas; exames (inscrição e requerimentos); fichas de Informação; síntese de situação de retenção. Segundo o art.º 16 da portaria n.º 78/2023, de 29 de agosto, o processo acompanha o aluno e é entregue ao próprio após a conclusão dos estudos, salvaguardando sempre na escola a última matrícula, últimas fichas de informação, elementos de identificação pessoal, certificados, contratos de estágios, relatórios finais e outros documentos de interesse, como autorizações de cedência documental do processo. Relativamente à circulação e acesso da documentação terá de ser um trabalho posterior à constituição do próprio processo, sendo um procedimento igualmente importante.

A Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto segue e implementa os princípios do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 27 de abril de 2016, diretamente aplicável a partir de 25 de maio de 2018, existindo um técnico responsável por assegurar o seu cumprimento e/ou esclarecer situações relacionadas.

Assim, será reforçada a necessidade de normalização dos procedimentos e a definição de procedimentos específicos para a gestão de informação de natureza sensível e confidencial, a constar na portaria em desenvolvimento.

ANEXO 3 – Letra do Hino aos Direitos da Criança

Hino dos Direitos da Criança

I

Ser criança é ter um nome
E direito a ter um lar
Ter saúde e não ter fome
Ser feliz, poder brincar.
**Os direitos da criança
É preciso respeitar.**

II

Sou criança da ternura
Nada me pode faltar:
Educação e cultura
E também o meu bem-estar.
**Os direitos da criança
É preciso respeitar.**

III

Não me falte a segurança
No meio familiar
Pois no mundo da criança
Só existe o verbo amar.
**Os direitos da criança
É preciso respeitar.**

IV

Viver só com a verdade
A crescer sempre a estudar
E ter toda a liberdade
De correr à beira-mar.
**Os direitos da criança
É preciso respeitar.**

V

Sou a luz de um novo dia
Uma rosa de encantar
Sou futuro de alegria
No meu jeito de sonhar.
**Os direitos da criança
É preciso respeitar.**

VI

Somos gente da esperança
Uma força à beira-mar
Os direitos da criança
Vamos todos respeitar.

Refrão

**Os direitos da criança
É preciso respeitar.
Os direitos da criança
É preciso respeitar.
Os direitos da criança
Vamos todos respeitar.**

Letra: Victor Rui Soares

ANEXO 4 - Música do Hino aos Direitos da Criança

Hino dos Direitos da Criança

Açores

01. de junho de 2023

Compositor: RUI CORREIA

$\text{♩} = 167$



5

10

18 1. 2. D.C.

20

25

30

35

41

ANEXO 5 – Programa do VI Encontro Regional das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens dos Açores

PROGRAMA | 22 OUTUBRO

09:00 Abertura do secretariado

09:30 Sessão de abertura

Ana Margarida Silva - Presidente do Comissariado dos Açores para a Infância
Alexandre Gaudêncio - Presidente da Câmara Municipal da R. Grande
Mónica Seidi - Secretária Regional da Saúde e Segurança Social

10:00 Infância e juventude - os ventos da mudança
Paulo Guerra - Juiz desembargador no Tribunal da Relação de Coimbra

11:00 Pausa para café

11:30 Apresentação do Relatório de Avaliação da Atividade das CPCJ em 2023 - Carmen Ventura - Coordenadora da Equipa Técnica Operativa do Comissariado dos Açores para a Infância

12:00 Debate
Moderação - Vânia Ferreira - Conselheira do CAI, representante da AMRAA

12:30 Almoço

PAINEL I – INTERVENÇÃO NA PROMOÇÃO E NA PROTEÇÃO

14:00 CPCJ e Comunidade - Dinâmica do Sistema de Promoção e Proteção e a centralidade da CPCJ na promoção dos direitos da criança e na sua proteção - Paulo Macedo - Responsável da Equipa de Apoio Jurídico da Comissão N. de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

15:00 - Inteligência é a capacidade de se adaptar à mudança
António José Fialho - Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal

16:00 Debate
Moderação - Conceição Lopes - Conselheira do CAI, representante da Procuradoria-Geral da República

16:30 Fim dos trabalhos

PROGRAMA | 23 OUTUBRO

PAINEL II – IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

09:30 Prevenção policial no âmbito do cyberbullying na RAA
Nuno Costa - Subintendente do Comando Regional da Polícia de Segurança Pública dos Açores

10:15 Educação inclusiva: a importância da comunidade
Andreia Simões, Ana Isabel Cabral e Ana Rico - Equipa Regional de Monitorização e Acompanhamento da Educação Inclusiva

11:00 Pausa para café

11:15 Da escola para o trabalho: Trajetórias e (in)certezas dos jovens açorianos - Francisco Simões - Investigador auxiliar e membro integrado do Centro de Investigação e Intervenção Social (CIS) do ISCTE

12:00 Debate
Moderação - Magda Silvestre - Conselheira do CAI, representante da juventude

12:30 Pausa para almoço

PAINEL III – BOAS PRÁTICAS NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS

14:00 Participar é toda uma história - Rede Juvenil Crescer Juntos
Isabel Duarte - Pedagoga Social do Instituto de Apoio à Criança de Lisboa

14:45 Os caminhos e desafios de uma valência Animação de Rua
Vanessa Caramelo - Coordenadora do Espaço Extremo da SCMRG

15:15 Mudanças d(n)as Juventudes- Desafios e oportunidades
Joana Azevedo Nunes - Coordenadora do CDIJ Porto Seguro da SCMRG

15:45 Debate
Moderação - Paulo Almeida, Conselheiro do CAI, representante da URIPSSA

16:00 Conclusões - Armanda Oliveira e Dário Costa - CPCJ da Ribeira Grande

16.15 Sessão de encerramento - Ana Margarida Silva - Presidente do CAI
Ana Isabel Valente - Presidente da CNPDPCJ
José Manuel Bolieiro - Presidente do Governo Regional dos Açores

16:30 O Hino aos Direitos da Criança - Academia de Música da Ribeira Grande

ÍNDICE DE ESQUEMAS

Esquema 1: Composição do Conselho Regional da CAI.....	15
Esquema 2: Competências do Conselho Regional do CAI na modalidade restrita.	19
Esquema 3: Competências do Conselho Regional do CAI na modalidade alargada.....	16
Esquema 4: Composição e funcionamento do Conselho Regional do CAI na modalidade alargada.....	Erro! Marcador não definido.
Esquema 5: Composição e funcionamento do Conselho Regional do CAI na modalidade restrita.....	Erro! Marcador não definido.
Esquema 6: Ofícios-circulares emitidos e remetidos às CPCJ dos Açores.....	86
Esquema 7: Procedimentos estabelecidos pelo CAI nos mecanismos de supervisão técnica.	87
Esquema 8: Procedimentos definidos pelo CAI para resposta às solicitações apresentadas pelas CPCJ.	88
Esquema 9: Mecanismo de regularização processual adotado pelo CAI.....	90
Esquema 10: Procedimentos adotados na regularização da composição das CPCJ.....	93

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1: N.º de pedidos de orientação técnica, por tipologia, 2024.	88
Gráfico 2: N.º de pedidos de apoio na tramitação processual, por estado de processo, 2024.	89
Gráfico 3: N.º de processos em situação irregular, por momentos de extração, 2024.....	90
Gráfico 4: N.º de processos em AP com duração igual ou superior a 1 mês, 2024.	92
Gráfico 5: N.º de processos em AD sem consentimento => 1mês, 2024.	92
Gráfico 6: N.º de processos em DC sem medida executada, 2024.	93

ÍNDICE DE IMAGENS

Imagem 1: Calendário dos Bons Tratos elaborado pelo Comissariado dos Açores para a Infância, para assinalar o Mês Internacional da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância. .	48
--	----

ÍNDICE DE REGISTOS FOTOGRÁFICOS

Registo fotográfico 1: Praça dos Afetos, iniciativa da CPCJ de Vila Franca do Campo.	31
Registo fotográfico 2: Encontro Nacional de Avaliação da Atividade das CPCJ de 2023.	33
Registo fotográfico 3: 8th Congress of the European Association for Forensic Child and Adolescent Psychiatry and Psychology and Other Involved Professions.	34
Registo fotográfico 4: XV Fórum da Criança e do Jovem com o tema “Ser livre – uma conquista diária”, promovido pela CPCJ de Vila Franca do Campo.	40
Registo fotográfico 5: Participantes na conferência “Práticas Educativas Sensíveis à Vinculação”.	51
Registo fotográfico 6: Participantes no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.	Erro! Marcador não definido.
Registo fotográfico 7: Elementos das CPCJ dos Açores que participaram no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.	Erro! Marcador não definido.
Registo fotográfico 8: Sessão de abertura do VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores. .	57
Registo fotográfico 9: Homenagem à Dra. Joana Marques Vidal no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.	58
Registo fotográfico 10: Paulo Guerra no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.	59
Registo fotográfico 11: Carmen Ventura, Coordenadora da ETO do CAI, no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.	59
Registo fotográfico 12: Vânia Ferreira, Conselheira do Conselho Regional do CAI, na moderação dos trabalhos iniciais no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.	60
Registo fotográfico 13: Conceição Lopes, Conselheira do Conselho Regional do CAI, na moderação do Painel I no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.	60
Registo fotográfico 14: Paulo Macedo no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.	61
Registo fotográfico 15: António José Fialho no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.	62
Registo fotográfico 16: Magda Silvestre, Conselheira do Conselho Regional do CAI, na moderação do Painel II no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.	62
Registo fotográfico 17: Nuno Costa no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.	63
Registo fotográfico 18: Ana Isabel Cabral e Ana Rico no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.	64
Registo fotográfico 19: Francisco Simões no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores. ..	64

Registo fotográfico 20: Paulo Almeida, Conselheiro do Conselho Regional do CAI, na moderação do Painel III no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.	65
Registo fotográfico 21: Isabel Duarte no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.	65
Registo fotográfico 22: Vanessa Caramelo no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.	66
Registo fotográfico 23: Joana Nunes no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.	67
Registo fotográfico 24: Sessão de encerramento do VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.	69
Registo fotográfico 25: Hino aos Direitos da Criança no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores, com a presença do coro infantojuvenil da Academia de Música da Ribeira Grande.	Erro! Marcador não definido.
Registo fotográfico 26: Entrega de lembranças com a presença do coro infantojuvenil da Academia de Música da Ribeira Grande que participou no VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.	70
Registo fotográfico 27: Sessão de abertura da conferência “Desafios e Compromissos para Profissionais de Proteção”.	72
Registo fotográfico 28: Joana Dias Alexandre na conferência “Desafios e Compromissos para Profissionais de Proteção”.	74
Registo fotográfico 29: Participantes no curso “Princípios e gestão da intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens”, dinamizado em Ponta Delgada, ilha de São Miguel.	80
Registo fotográfico 30: Participantes no curso “Princípios e gestão da intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens”, dinamizado em Praia da Vitória, ilha Terceira.	80
Registo fotográfico 31: Reunião do CAI com a CPCJ e com o Município do Corvo.	Erro! Marcador não definido.

ÍNDICE DE CARTAZES

Cartaz 1: Divulgação da conferência “Práticas Educativas Sensíveis à Vinculação” proferida por Dora Pereira, Professora na Universidade da Madeira.	50
Cartaz 2: Divulgação do VI Encontro Regional das CPCJ dos Açores.	53
Cartaz 3: Divulgação da conferência “Desafios e Compromissos para Profissionais de Proteção”, proferida por Joana Alexandre, docente e investigadora no ISCTE.	72